

TVR
N.º 328, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 104/2020
OF 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.224, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada a Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 - Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita - PB;
- 2 - Portaria nº 6.169, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1, no município de Ibatiba - ES;
- 3 - Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Alexandria - RN;
- 4 - Portaria nº 69, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Nova Palma, no município de Nova Palma - RS;
- 5 - Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, no município de Taquara - RS;
- 6 - Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, no município de São Pedro do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 97, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, no município de Pocinhos - PB;
- 8 - Portaria nº 777, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no município de Mário Campos - MG;
- 9 - Portaria nº 914, de 31 de março de 2016 - Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no município de Coração de Jesus - MG;
- 10 - Portaria nº 1.005, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Solidariedade, no município de São Luís - MA;
- 11 - Portaria nº 1.258, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras, no município de Salvador - BA;
- 12 - Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no município de Santa Luzia do Paruá - MA;
- 13 - Portaria nº 1.824, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no município de Guaimbê - SP;
- 14 - Portaria nº 1.950, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, no município de Caconde - SP;
- 15 - Portaria nº 1.081, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Beneficente Elshadday, no município de Recife - PE;

- 16 - Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, no município de Sananduva - RS;
- 17 - Portaria nº 1.450, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, no município de Nova Erechim - SC;
- 18 - Portaria nº 1.845, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Bom Samaritano, no município de Angelândia - MG;
- 19 - Portaria nº 1.883, de 7 de junho de 2017 - Associação Míriam de Amparo Social e Cultural de Bezerras, no município de Bezerras - PE;
- 20 - Portaria nº 1.944, de 7 de junho de 2017 - Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo - MS;
- 21 - Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, no município de Goianésia - GO;
- 22 - Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017 - Centro Social José Paulino, no município de Jaçanã - RN;
- 23 - Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, no município de Cabeceiras do Piauí - PI;
- 24 - Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, no município de Iapu - MG;
- 25 - Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial Rio de Contas, no município de Jequié - BA;
- 26 - Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta, no município de Córrego Danta - MG;
- 27 - Portaria nº 3.171, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari - RO;
- 28 - Portaria nº 6.166, de 20 de dezembro de 2017 - Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri, no município de Nova Olinda - CE;
- 29 - Portaria nº 815, de 5 de julho de 2018 - Associação Cultural dos Amigos e Amigas de Nova Esperança do Piriá - ACANEP, no município de Nova Esperança do Piriá - PA;
- 30 - Portaria nº 1.027, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, no município de Munhoz de Mello - PR;
- 31 - Portaria nº 1.030, de 14 de março de 2018 - Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana, no município de Valença do Piauí - PI;
- 32 - Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, no município de Almino Afonso - RN;
- 33 - Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no município de Ibataguara - AL;
- 34 - Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no município de Mogi Mirim - SP;
- 35 - Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018 - Rádio Comunitária Indianova - FM, no município de Indianópolis - MG;

36 - Portaria nº 2.432, de 6 de julho de 2018 - Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco - ES;

37 - Portaria nº 2.578, de 12 de junho de 2018 - Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, no município de Banabuiú - CE.

38 - Portaria nº 6.845, de 16 de janeiro de 2018 - Fundação de Assistência Comunitária José Belém, no município de Vigia - PA;

39 - Portaria nº 7.038, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski - SP; e

40 - Portaria nº 7.229, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Bolívar Freire, no município de Datas - MG.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. A. ...', is written over a horizontal line.

EM nº 00302/2019 MCTIC



Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006880/2013-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, inscrita no CNPJ nº 01.219.241/0001-99, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de Novembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alexandria, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23048/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6224, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 6224/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0821054** e o código CRC **8A49113E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34374/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.006880/2013-17.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654519** e o código CRC **D9AAC7A2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.006880/2013-17**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 07 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 07/08/2014, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0074121** e o código CRC **8D0116C0**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Processo de Outorga nº 53780.000257/1998

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 006880/2013-17

SEAPA/CE

14/02/2013-13:08

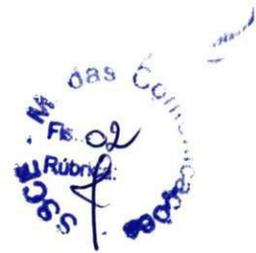
1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**, sediada na localidade de **Alexandria/RN**, tem validade até 27/11/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 8 de fevereiro de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 555/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53780.000257/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alexandria/RN**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/11/2012.

3. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM** e pelo encaminhamento de ofício à entidade comunicando da decisão.

À consideração superior.

Brasília, 8 de março de 2013.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 8 de março de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3311-6281



Ofício nº 838 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 8 de março de 2013.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da Associação da Radio Comunitária Cidadania FM
Rua Gregório de Paiva, nº 29.
59965-000 Alexandria – RN

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53780.000257/1998

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alexandria/RN**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em 27/11/2012, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 555/2013/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99
Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN

**Ilustríssimo(a) Senhor Coordenador-Geral de
Rádiodifusão Comunitária, vinculado ao Ministério
das Comunicações.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 019119/2013-45

SEAPA/SCE

22/04/2013-07:26

Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, entidade autorizada para execução do Serviço de Rádiodifusão comunitária na localidade de Alexandria/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01219241/0001-99, com sede na Rua Dr. Gregório de Paiva, nº 29, Centro, Alexandria-RN, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, alegar e requerer o seguinte:

A Associação da Rádio Comunitária cidadania FM, acima qualificada recebeu em meados de março próximo passado, ofício nº 838/2013, informando que houve expiração do prazo de outorga para funcionamento. Ocorre que não foi possível providenciar toda a documentação solicitada no referido ofício.

Além do mais referida documentação só não foi providenciada anteriormente porque na Licença de funcionamento há uma divergência no prazo de validade da referida autorização, que especifica a sua validade até 27/11/2012, enquanto que em outro comprovante de licença não fixa data, mas condiciona a ocorrência de deliberação do congresso.

SEARC
133

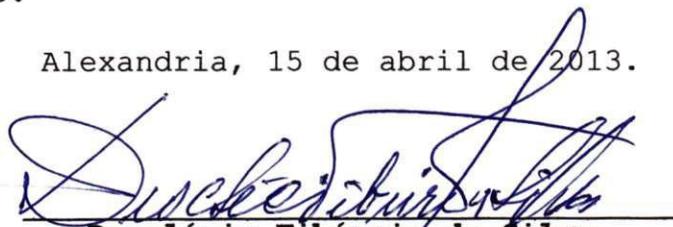
ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99
Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN

Vale salientar que a requerente encontra-se com sua licença inválida e por não ter concorrido para tal fato, necessita de uma dilação do prazo para entrega do restante da documentação solicitada, tendo em vista que o prazo para renovação da outorga estava em aberto, diante da expressa necessidade de deliberação congressista, comprovando que a rádio continua preenchendo os requisitos para funcionamento. Diga-se ainda que como demonstração da referida necessidade, é o fato da função social da referida Instituição.

Ante o exposto, requer se digne Vossa Senhoria em prorrogar o prazo para entrega da documentação requerida, com o escopo de se poder renovar a própria licença de funcionamento.

N.Termos,
P.Deferimento.

Alexandria, 15 de abril de 2013.


Deoclécio Tibúrcio da Silva
Presidente em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM - CNPJ: 01.219.241/0001-99		Nº DA ENTIDADE 60011439181	
Nº DA ESTAÇÃO 631426493	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAT. SERV. *****	ALTITUDE 06S2461
		LONGITUDE 38W0062	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA GREGÓRIO DE PAIVA 29	DISTRITO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ALEXANDRIA
	UF RN

CIDADE DA OUTORGA :	Alexandria/RN	Número Processo :	537800002571998
NOME FANTASIA :	RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA F	CANAL :	285
FREQÜÊNCIA :	104,9 MHz		
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO :	1.00 KM		
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	05:00 a 22:00 - Seg. a Sex. / 06:00 a 20:00 - Sex. a Sáb.		
PERP MÁXIMA :	***** W		
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYU251		
ESTÚDIO			
ENDEREÇO :	AVENIDA GREGÓRIO DE PAIVA 29 ALEXANDRIA	LOCALIDADE :	*****
MUNICÍPIO :	Alexandria	UF :	RN
TRANSMISSOR PRINCIPAL	APEL-APLICACOES ELETRONICAS IN	MODELO :	ATFM-RC
CÓDIGO :	000588XX0001	POTÊNCIA :	25.00 W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	*****
CÓDIGO :	*****	POTÊNCIA :	***** W
ANTENA		MODELO :	PT 160 FM
FABRICANTE :	ANTENAS ELECTRIL	POLARIZAÇÃO :	Vertical
GANHO :	0.00 dBd		
DESCRIÇÃO :	ANTENA COM PLANO DE TERRA		
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	30.0 m		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIO DIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
01.219.241/0001-99	02/04/2004	27/11/2012

[Handwritten Signature]
 Eurício Oliveira
 Ministro das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM CARÁTER PROVISÓRIO DE ESTAÇÃO DE
RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

1. SERVIÇO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA		PROCESSO 53780.000257/98	
2. DENOMINAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM		3. CGC 01.219.241/0001-99	
4. DENOMINAÇÃO DE FANTASIA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM			
5. MUNICÍPIO ALEXANDRIA		6. DISTRITO	7. UF RN
8. CANAL 285	9. FREQUÊNCIA (MHz) 104,9	10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 05:30 hs às 22:00 hs	

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE			
11. LOGRADOURO AVENIDA DR. GREGÓRIO DE PAIVA, 29		12. BAIRRO CENTRO	
13. MUNICÍPIO ALEXANDRIA		14. DISTRITO	15. UF RN
16. LATITUDE 06° 24' 51" S	17. LONGITUDE 38° 00' 52" W	18. RAIOS DA ÁREA DE SERVIÇO (km) 1,0	

TRANSMISSOR			
19. FABRICANTE APEL - APLICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA	20. MODELO ATFM - RC	21. POTÊNCIA (W) 25,0	22. CERTIFICAÇÃO 588/00

SISTEMA IRRADIANTE					
23. FABRICANTE ANTENAS ELECTRIL	24. MODELO PT 160 FM	25. H _{CG} (m) 30,0	26. TIPO PLANO TERRA	27. POLARIZAÇÃO VERTICAL	28. GANHO (dB) 0,0

29. DATA DA EMISSÃO 01/03/2002	30. VALIDADE ATÉ DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO	31. ASSINATURA E CARIMBO ANTONIO CARLOS TARDELE Secretário dos Serviços de Radiodifusão
-----------------------------------	--	---

OBS.: As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas.

TERCIO DAS COMUNICAÇÕES
SÉRIAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
AMENTO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS
ADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
EXO DA DESTA SALA 300
- 300 BRASÍLIA - D.F.

AS COMUNICAÇÕES
Rúbrica
300

DH

ACALEXANDRIA
15 ABR 2013
DR/RN



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0,1032

RA 78136326 2 BR



RAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA F.M.

. GREGÓRIO DE PAIVA, Nº 29, CENTRO,

5-000 ALEXANDRIA - R.N.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.006880/2013 Localidade / UF: ALEXANDRIA/RN
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Iran Araújo da Silva	355.146.554-15	null	08/03/2002 08/03/2002	
Francisco Genildo da Silva	241.282.104-63	null	08/03/2002 08/03/2002	
Francisco Ferreira Júnior	020.386.734-38	null	08/03/2002 08/03/2002	
Maria do Socorro de Queiroz Silva	813.171.584-15	null	08/03/2002 08/03/2002	
Manole Ferreira de Evaristo	029.216.384-36	null	08/03/2002 08/03/2002	
Júlio César de Souza	284.027.904-53	null	08/03/2002 08/03/2002	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Encaminhou apenas a demonstração de interesse da renovação de outorga.

WALLACE S. PINHEIRO,
~~Pedro Luis Barreto Vianna Rocha~~



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 3318/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº **53000.006880/2013-17**
Processo de Outorga nº 53780.000257/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **ALEXANDRIA / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado, constando todas as modificações que, por ventura, tenha sofrido durante o período de vigência da outorga;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. Cópia do CPF, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 1/2011;

VIII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

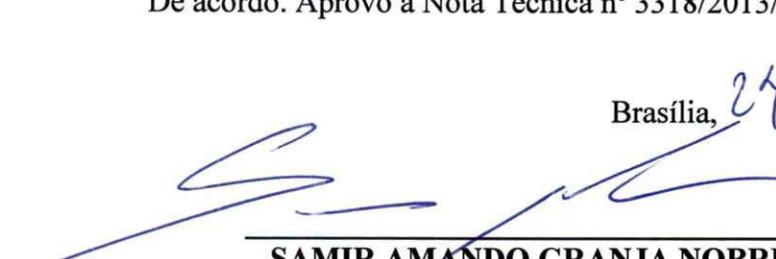
Brasília, 05 de dezembro de 2013.



WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3318/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 24 de dezembro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 7234 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de dezembro de 2013.

Ao Senhor (À Senhora)
REPRESENTANTE LEGAL
Da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM**
Rua Gregório de Paiva nº. 29
59.965-000 Alexandria – RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.006880/2013-17.**

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.006880/2013-17**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **ALEXANDRIA / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3318 / 2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

LDE 4

42

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99
Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005288/2014-89

SEAPASCE

04/02/2014-08:57

REQUERIMENTO

Venho através deste, requerer de Vossa Senhoria a renovação de Outorga da Associação de Rádio Comunitária Cidadania FM de Alexandria-RN para um novo período cujo nº de processo é 53780000257/1998.

Certo do atendimento supra, desde já agradecemos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Antonio da Costa Neto.
GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
Presidente

Alexandria, 25 de Dezembro de 2013

Ao ilustríssimo Senhor
Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral da Radiodifusão comunitária
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de serviços de comunicação eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
CEP.: 70044-900 Brasília-DF

Scane
133

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM

Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.

CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99

Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN



**Ilustríssimo(a) Senhor Coordenador-Geral de
Rádiodifusão Comunitária, vinculado ao Ministério
das Comunicações.**

Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, entidade autorizada para execução do Serviço de Rádiodifusão comunitária na localidade de Alexandria/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01219241/0001-99, com sede na Rua Dr. Gregório de Paiva, nº 29, Centro, Alexandria-RN, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, alegar e requerer o seguinte:

A Associação da Rádio Comunitária cidadania FM, acima qualificada recebeu em meados de março próximo passado, ofício nº 838/2013, informando que houve expiração do prazo de outorga para funcionamento. Ocorre que não foi possível providenciar toda a documentação solicitada no referido ofício.

Além do mais referida documentação só não foi providenciada anteriormente porque na Licença de funcionamento há uma divergência no prazo de validade da referida autorização, que especifica a sua validade até 27/11/2012, enquanto que em outro comprovante de licença não fixa data, mas condiciona a ocorrência de deliberação do congresso.

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM

Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.

CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99

Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN



Vale salientar que a requerente encontra-se com sua licença inválida e por não ter concorrido para tal fato, necessita de uma dilação do prazo para entrega do restante da documentação solicitada, tendo em vista que o prazo para renovação da outorga estava em aberto, diante da expressa necessidade de deliberação congressista, comprovando que a rádio continua preenchendo os requisitos para funcionamento. Diga-se ainda que como demonstração da referida necessidade, é o fato da função social da referida Instituição.

Ante o exposto, requer se digne Vossa Senhoria em prorrogar o prazo para entrega da documentação requerida, com o escopo de se poder renovar a própria licença de funcionamento.

N.Termos,
P.Deferimento.

Alexandria, 15 de abril de 2013.

Deoclécio Tibúrcio da Silva
Presidente em exercício



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.219.241/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DR. GREGORIO DE PAIVA	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	
CEP 59.965-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEXANDRIA	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/04/2013 às 14:07:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/04/2013

11 de abril de 2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA	690002086808
Razão Social	ASSOCIACAO DE RADIO C CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA
CNPJ/CEI	01219241/0001-99
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço	AV DR GREGORIO DE PAIVA, 29
Bairro	CENTRO
Cidade/UF	ALEXANDRIA / RN
CEP	59965-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	11/04/2013
Quantidade de Vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 11/04/2013.

Código de Identificação do Recibo

.043.9320.4723.700.74

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

- O que é a RAIS
- Orientações
- Retificação
- Tabelas
- Download
- RAIS Negativa
- Impressão de Recibo
- Dúvidas Frequentes
- Fale conosco
- Serviços
- Atualizações GDRAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA
CNPJ: 01.219.241/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:57:48 do dia 20/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2014.

Código de controle da certidão: **0E14.D98B.D72D.79F4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Nº 051/2013

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado sob o processo de número 85/2013 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo está quite com a Fazenda Municipal até 18/11/2013

Contribuinte:
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM DE
ALEXANDRIA

Endereço:
AVENIDA DR GREGORIO DE PAIVA, 29, CENTRO

CNPJ:
01.219.241/0001-99

Natureza:
TRIBUTOS MUNICIPAIS

Validade:
18/02/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA se reserva o direito de cobrar futuramente quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período que se refere a presente certidão.

Alexandria-RN, 18 de NOVEMBRO de 2013.

Responsável pelo Departamento

Gilberto Cipriano Manieba
CPF 076.880.084-88
Sec. Mun. de Tributação e Finanças - SEMUT
ALEXANDRIA/RN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 005652014-88888241

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXAND

CNPJ: 01.219.241/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <[/www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2014.

Válida até 13/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA

30/12/2013 11:28:38
 Página: 1 / 1

CNPJ: 01.219.241 - ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 01.219.241/0001-99
 UA de Domicílio: ARF PAU DOS FERROS-RN Código da UA: 04.202.01
 Endereço: AV DR. GREGORIO DE PAIVA,29
 Bairro: CENTRO CEP: 59965-000 Município: ALEXANDRIA UF: RN
 Responsável: 567.256.804-10 - GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
 Situação: ATIVA
 Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA Data de Abertura: 17/05/1996
 CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
 Porte da Empresa: DEMAIS PJ Obrigada a DCTF Mensal (até 2009): Não

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Cap. Social	Cap. Votante
567.256.804-10	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO	PRESIDENTE		

Certidão Conjunta Emitida

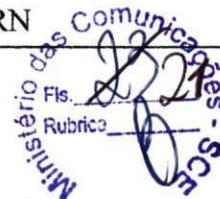
CNPJ: 01.219.241/0001-99
 Certidão Negativa: 0E14.D98B.D72D.79F4 Emissão: 20/11/2013 Data de Validade: 19/05/2014

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99
Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que todos os dirigentes da Associação de Rádio Comunitária Cidadania FM de Alexandria-RN, residem na área urbana deste município de acordo com o disposto no subitem 7.1 alínea “h” da Norma Complementar 01/2004.

Cordialmente,

Geraldo Antonio da Costa Neto.
GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
Presidente

Alexandria, 28 de Outubro de 2013.

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99
Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN



DECLARAÇÃO

Nós, diretores da Associação de Rádio Comunitária Cidadania FM de Alexandria-RN, declaramos através desta o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004.

Geraldo Antonio da Costa Neto.

GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO

Presidente

Maria Amélia Ribeiro

MARIA AMÉLIA RIBEIRO

Vice-Presidente

Paulo Duarte Pereira

PAULO DUARTE PEREIRA

1º Secretário

Claudianna Almeida de Aquino

CLAUDIANA ALMEIDA DE AQUINO

2º Secretário

Deoclécio Tibúrcio da Silva

DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA

1º Tesoureiro

Josafá Bezerra da Nóbrega

JOSAFÁ BEZERRA DA NÓBREGA

2º Tesoureiro

Alexandria, 28 de Outubro de 2013.

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99
Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que esta entidade não tem em seus quadros, pessoas que participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004.

Cordialmente,

Geraldo Antonio da Costa Neto.
GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
Presidente

Alexandria-RN, 28 de Outubro de 2013.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Norte
Poder Judiciário
Comarca de Alexandria
Cartório Único Ofício de Notas
CGC/MF n.º 08.941.359/0001-10

Travessa Benicio de Paiva, 207, Centro – CEP: 59.965-000 - Telefax: (84) 3381-2276
E-mail: nivalira@yahoo.com.br

Ministério das Comunicações
Fls. 262
Rubrica

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Trav. Benício de Paiva, 207 - Centro
Alexandria - RN
CEP: 59.965-000
Fone: (84) 3381-2276
E-mail: nivalira@yahoo.com.br

= Certidão =

Certifico em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada que, às fls. 114, do Livro n.º A-01/01-D (Protocolo de Registro de Títulos e Documentos), sob o n.º 3042, acha-se devidamente **registrado**, em data de 06 de novembro de 2013, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação da Radio Comunitária Cidadania FM de Alexandria (RN), cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório, em pasta própria.

O referido é verdade. Dou fé
Alexandria (RN), 06 de novembro de 2013.

Nivaneide Lira da Silva Nunes
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Oficial do Registro

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Trav. Benício de Paiva, 207 - Centro
Alexandria - RN
CEP: 59.965-000
Fone: (84) 3381-2276
E-mail: nivalira@yahoo.com.br



08.941.359/0001-10
ALEXANDRIA CARTÓRIO ÚNICO
DE IMÓVEIS
Trav. Benício de Paiva, S/N - centro
CEP: 59.965-000
Alexandria - RN

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Trav. Benício de Paiva, 207 - Centro
Alexandria - RN
CEP: 59.965-000
Fone: (84) 3381-2276
E-mail: nivalira@yahoo.com.br



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
Alexandria, 07/11/2014
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Nivaneide Lira da Silva Nunes - Tabelião

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1989
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
DA RÁDIO COMUNITARIA CIDADANIA F.M DE ALEXANDRIA-RN.**

22/09/2013
22/09/2016

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze (2013), às dezenove (19:00h) horas, no salão Paroquial, situado a avenida Dr. Gregório de Paiva, nº 29, Centro, nesta cidade de Alexandria-RN, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Associação da Rádio Comunitária Cidadania F.M. de Alexandria-RN, convocada com antecedência mínima de oito (08) dias, por edital afixado em locais públicos desta cidade, verificando haver numero legal face á presença da maioria dos sócios, o presidente Deoclécio Tibúrcio da Silva, após convidar Maria Amélia Ribeiro, secretaria Ad-hoc, para secretariar os trabalhos, falou que a Assembléia Geral Extraordinária destina-se a escolha dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, para o exercício 2013/2016, e que após varias discussões, os sócios presentes, apresentaram uma única chapa para a Diretoria e conselho fiscal, sendo assim, constituídos. A Diretoria executiva; Presidente: Geraldo Antonio da Costa Neto; Vice-Presidente: Maria Amélia Ribeiro; 1º Secretário: Paulo Duarte Pereira; 2º Secretário: Claudiana Almeida de Aquino; 1º Tesoureiro: Deoclecio Tiburcio da Silva; 2º Tesoureiro: Josafá Bezerra da Nóbrega; e Conselho Fiscal: José Iran Araujo da Silva, Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra, Fabiano Alves Vieira; Suplentes: Cesar Augusto de Oliveira Paiva, Marcos Antonio da Costa; os quais foram escolhidos pela maioria dos presentes e , em seguida, foi realizada a posse dos membros que terão seus mandatos encerrados no segundo domingo de Maio do ano de dois mil e dezesseis (2016), nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi encerrada, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, foi aprovada, sendo assinada por mim, Maria Amélia Ribeiro, Secretaria Ad-hoc, pelo Presidente e demais presentes que desejarem. (a.a.) Maria Amelia Ribeiro, Deoclecio Tiburcio da Silva, Geraldo Antonio da Costa Neto, Paulo Duarte Pereira, claudiana Almeida de Aquino Abrantes, Josafá Bezerra da Nobrega, Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra, Vicenildo Alves Moreira, Antonio Costa Neto, Vicente Geraldo da Costa, Marcos

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Trib. - CPF: 302.510.034-49
José Milton Soares
Substituto - CPF: 160.432.134
Alexandria - RN



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
Alexandria, 07 de 09 / 2014
Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabeliã
6580/2012-17, pg. 29 Instituto



Antonio da Costa, José Fabiano Alves Vieira, Cesar Augusto de Oliveira Paiva,
 Wilma Lera Almeida de Aquino, Francisco Ferreira Junior, José Iran Araújo da Silva
 Nada mais. Confere o original. Eu, Maria Amélia Ribeiro 26
 (Maria Amélia Ribeiro, Secretária Ad-hoc), digitei, fiz imprimir e subscrevi.

Geraldo Antonio da Costa Neto.

Geraldo Antonio da Costa Neto
 PRESIDENTE

= REGISTRO =

Prenotado no Protocolo e registrado no
 livro n.º A-01/01-D, fls. 114, sob o n.º 3042,
 devidamente arquivada em pasta própria.

Alexandria (RN), 06 de novembro de 2013

Nivaneide Lira da Silva Nunes
 Oficial do Registro

Cartório Único de Notas
 REGISTRO CIVIL E DE IMOVEIS
 Nivaneide Lira da Silva Nunes
 Titular



431.359/0001-10
 ALEXANDRIA CARTÓRIO ÚNICO
 DE NOTAS, REG. CIVIL E
 DE IMOVEIS
 Trav. Berardo de Paiva, 514 - centro
 CEP: 59965-000
 Alexandria - RN

Cartório Único de Notas
 REGISTRO CIVIL E DE IMOVEIS
 Nivaneide Lira da Silva Nunes
 Titular



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia foi
 extraída do original que me foi apresen-
 tado. dou fé.
 Alexandria, 07/11/2014

Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabela
 Oficial do Registro

Estado do Rio Grande do Norte
Poder Judiciário
Comarca de Alexandria
Primeiro Cartório



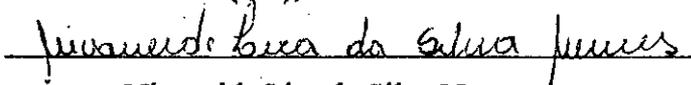
= C e r t i d ã o =

C e r t i f i c o em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros de Registro Integral de Pessoa Jurídica existentes neste Primeiro Cartório, em um deles, o de n.º A-1 e A-2, fls. 119, sob o n.º 36, encontrei registrado a Ata da Reunião da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alexandria - ACCCA, que vai adiante transcrita: “ Ata de Reunião da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alexandria - RN - ACCCA. Aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis (1996), às 20:00 horas, à Avenida Dr. Gregório de Paiva n.º 29, nesta cidade de Alexandria, no Salão Paroquial, reuniu-se os senhores José Iran Araújo da Silva, Júlio César de Sousa, Geraldo Antonio da Costa Neto, Francisco Genilson da Silva, Francisco Genildo da Silva, Manoel Ferreira de Evaristo, José Gomes da Silva Filho, Raimundo Norma de Andrade e Silva, Maria do Socorro de Queiroz Silva, Paulo Duarte Pereira e Francisco Ferreira Júnior, sendo os trabalhos presididos por José Iran Araújo da Silva e secretariado por Maria do Socorro de Queiroz Silva, com a finalidade de fundarem a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alexandria - RN - ACCCA, com o objetivo de promover a democratização dos meios de comunicação em geral, bem como desenvolver atividades sócio - cultural beneficentes educativas, esportivas e de lazer, incentivando comportamento de participação, organização, solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organização. O senhor Presidente usando da palavra explicou mais uma vez os motivos da presente reunião e em seguida determinou que fosse lido a leitura dos Estatutos o que foi aprovado por unanimidade dos presentes, logo após foi apresentado uma chapa única para a Diretoria e o Conselho Fiscal com mandato de 3 anos. Elaborada a chapa, todos os sócios exerceram seu direito de voto. como manda nossos Estatutos. Apurados os votos, constatou-se que a única apresentada obteve 11 votos e brancos e nulos nenhum. Em seguida o senhor presidente declarou eleito e automaticamente empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal assim constituído. A Diretoria Executiva: José Iram Araújo da Silva; Vice Presidente: Manoel Ferreira de Evaristo; 1.º

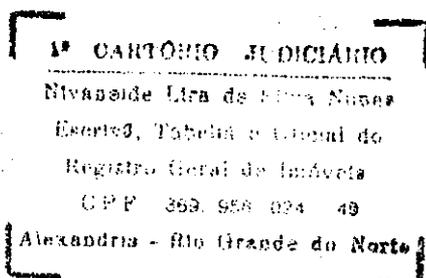
Secretário: Maria do Socorro de Queiroz Silva; 2.º Secretário: Francisco Ferreira Júnior; 1.º Tesoureiro: Francisco Genildo da Silva; 2.º Tesoureiro: Júlio César da Souza; Conselho Fiscal: José Gomes da Silva Filho; Francisco Genilson da Silva e Paulo Duarte Pereira; Suplentes: Raimunda Norma de Andrade e Silva e Geraldo Antonio da Costa Neto. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, determinando a mim (a) Maria do Socorro Queiroz Silva, que lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e por todos os sócios que desejarem (aa) Maria do Socorro Queiroz Silva - José Iram Araújo da Silva - Manuel Ferreira de Evaristo - Júlio César de Souza - Francisco Genilson da Silva - Francisco Genildo da Silva - Raimunda Norma de Andrade e Silva - Geraldo Antonio da Costa Neto - José Gomes da Silva Filho - Paulo Duarte Pereira e Francisco Ferreira Júnior. Nada mais. Está conforme o original. Trasladada em seguida. Eu (a) Maria do Socorro Queiroz Silva, Secretária, datilografei e subscrevi. (a) José Iram Araújo da Silva - Presidente. Nada mais. Era o que se continha na presente ata que ora acabo de transcrever. O referido é verdade; Dou fé. Alexandria (RN), 10 de abril de 1996. (a) Nivaneide Lira da Silva Nunes - Oficiala do Registro". No campo Averbação consta a averbação do teor seguinte: "Averbação: Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório por José Iram Araújo da Silva, requerendo a alteração do nome da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alexandria - ACCCA, que passa a chamar-se ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, para que surta seus Jurídicos e legais efeitos. Alexandria (RN), 08 de março de 1999. (a) Nivaneide Lira da Silva Nunes - Oficiala do Registro". É o que cumpre a Oficiala do Registro que esta subscreve, certificar a vista do que foi solicitado e do que consta dos livros arquivados neste Cartório.

O referido é verdade. Dou fé.

Alexandria(RN), 12 de abril de 1999


Nivaneide Lira da Silva Nunes

Oficiala do Registro



Estado do Rio Grande do Norte
Poder Judiciário
Comarca de Alexandria
Primeiro Cartório



= C e r t i d ã o =

C e r t i f i c o em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo os livros de Registro Integral de Pessoa Jurídica existentes neste Primeiro Cartório, em um deles, o de n.º A-1 e A-2, fls. 120, sob o n.º 37, encontrei registrado a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alexandria - ACCCA - ESTATUTO . Título I - DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO. SEÇÃO I - DAS FINALIDADES . ART. 1.º . A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alexandria-RN com Sede na Av. Dr. Gregório de Paiva, 29, centro, Alexandria-RN, é constituída com as seguintes finalidades. I- Defender a democratização dos meios de comunicação em geral e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos do art. 5.º , IX da Constituição Federal de 1988. II- Desenvolver atividades sócio - culturais no sentido da melhoria das condições sócios econômicas e culturais da coletividade alexandriense . III- Promover atividades educacionais e de formação geral. IV- Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando e estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos. V- Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações. VI- Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria . VII- Manter intercâmbio com associações congêneras e fins, visando trocar de experiências. Art. 2.º - São prerrogativas da associação: I- Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de comunicação alternativa e/ou comunitária. II- Definir contribuições aos associados; III - Cobrar mensalidades, cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral; IV - Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da associação; V - Administrar dos fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação. ART. 3.º - A associação não tem fins lucrativos. Seção II - DA DURAÇÃO. Art. 4.º - É indeterminado o tempo de duração da Associação. Título III - Dos associados. Seus Direitos e Deveres. CAPITULO I - DOS ASSOCIADOS - Art. 5.º - Podem filiar-se à

associação todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que tenham atividades, ou queiram ter, ligadas a área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta Entidade. Parágrafo 1.º - Pessoas maiores de 18 anos e menores de 16 anos, poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a associação com direito a voz, mas não a voto. Parágrafo 2.º - Pessoas Jurídicas podem associar-se como colaboradores, contribuindo para a associação, com direito a voz, mas não ao voto. Parágrafo 3.º - Somente serão aceitos como associados, os interessados que forem apresentados por dois associados e aprovados por dois terços dos membros da Diretoria executiva. Art. 6.º - A Diretoria executiva, poderá conceder por maioria de votos, e por proposta de no mínimo 03 (três) associados, o título de sócio honorário a pessoas que tenham contribuído ou possam contribuir, de forma destacada para a criação, manutenção, engrandecimento, eficiência e responsabilidade da Associação. 1.º. A Diretoria Executiva poderá dispensar por maioria absoluta de votos, a mensalidade financeira do sócio honorário. 2.º. O sócio honorário terá direito a vez e voto nas assembléias da associação, podendo inclusive candidatar-se a qualquer dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. At. 7.º - A Diretoria Executiva poderá conceder, por maioria absoluta de votos, e por proposta de no mínimo 5 (cinco) associados, o título de Sócio Benemérito a pessoa que tenham prestado serviços de grande relevância à Associação. CAPITULO II - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS: Art. 8.º - São deveres dos associados: I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; II - Comparecer as assembléias convocadas; III - Votar por ocasião das eleições; IV - Pagar em dia as mensalidades tiradas pela assembléia geral. CAPITULO III - Dos Direitos dos Associados: Art. 9.º - São direito dos associados: I - Votar e ser votado em qualquer cargo da administração; II - Gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade na forma prevista neste Estatuto; III - Recorrer a assembléia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito; Parágrafo único - Os membros da Associação não respondem nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais; Título IV - DOS ORGÃOS CONSTITUCIONAIS. Art. 10.º - I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; CAPITULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 11º - A assembléia geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus sócios no gozo de seus direitos. Art. 12.º - A assembléia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria ou requerimento de 10% dos associados que especificarão os motivos da convocação, Parágrafo Único - Quando a assembléia for convocada pelos associados ou pela maioria da diretoria, vencido, o presidente, este deverá convoca-la no prazo de 3 (três)



dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar assembleia, fa-lo-ão aqueles que deliberaram por sua realização. Art. 13.º - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibido os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número. Art. 14.º - Serão tomados por escrutínio secreto as deliberações que envolvam; a) - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) - Previsão orçamentaria e aprovação de Cartas; c) - Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades. Art. 15.º - As assembleias gerais ordinárias são as de previsão orçamento e as de prestação de contas, ambas serão anuais e obrigatórias. Art. 16.º - As Assembleias Gerais serão realizadas mediante edital público com antecedência mínima de 3 (três) dias em jornal de circulação na região ou mediante circulação radiofônica com no mínimo 8 (oito) chamadas diária com intervalo de 60 (sessenta) minutos durante os 3 (três) dias, ou ainda, em meios de comunicação alternativos e/ou comunitários de abrangência local ou regional. Art. 17.º - Compete a Assembleia Geral: a) - decidir em última e definitiva Instância; b) - eleger a diretoria; c) - reformular os estatutos; d) - aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da Associação; e) - aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior; f) - analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte; g) - formar a comissão eleitoral, composta de 3 (três) membros, para dirigir o processo eleitoral. CAPITULO II - DA DIRETORIA - Art. 18.º - A Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente nas decisões destacando entre os membros eleitos 01 (hum) secretariado de 03 (três), para encaminhar as decisões. Parágrafo Único - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição: I - Presidente; II - Vice Presidente; III - 1.º Secretário; IV - 2.º Secretário; V - 1.º Tesoureiro; VI - 2.º Tesoureiro. Art. 19.º - Compete a Diretoria Executiva: a) - dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados; b) - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da assembleia geral; c) - Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da diretoria; d) - Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de acessória às atividades da entidade. Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros. Art. 20.º - O secretariado da Diretoria será composto pelo Presidente, 1.º Tesoureiro e 1.º Secretário, que decidirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado



de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente a administração da entidade. SEÇÃO I - DO PRESIDENTE - Art. 21.º - Compete ao Presidente: a) - Representar à Associação em Juízo ou fora dele; b) - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria; c) - convocar e instalar as assembléias gerais; d) - ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis; e) - organizar um relatório das ocorrências do ano anterior apresentado-o a assembléia geral ordinária obrigatória de prestações de contas; O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro; f) - juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias; g) - o voto minerva ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatados. SEÇÃO II - Do secretariado: Art. 22.º - Compete ao secretário: a) - redigir e manter a transcrição em dia dos atos das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria; b) - redigir a correspondência da associação; c) - dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria. SEÇÃO III - Do tesoureiro: Art. 23.º - Compete ao tesoureiro: a) - zelar pelo patrimônio da sociedade; b) - manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplica-lo, ouvida a Diretoria; c) - assinar com o presente, os cheques; d) - efetuar pagamento autorizados e recebimentos; e) - supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade; g) - apresentar ao conselho fiscal balancetes semestrais e balanço anual. Capítulo III - Do Conselho Fiscal: Art. 24.º - Ao conselho fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, compete: a) - vistas todos os documentos contábil da entidade, fiscalizando-a; b) - emitir parecer sobre a previsão orçamentaria e sobre o balanço anual; c) - opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais. TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL - Art. 25.º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos pela assembléia geral ordinária, podendo seus membros serem reeleitos. Parágrafo 1.º - As eleições serão realizadas no segundo domingo de maio do ano de encerramento de cada mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo 2.º - A posse dar-se-à no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pleito, pela Comissão eleitoral. Art. 26.º - As eleições para a diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria - nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registrados na secretaria da entidade as chapas concorrentes. Art. 27.º - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 01 (hum) ano de Associação. Parágrafo Único - a



votação se fará na sede da Entidade ou em outro local mais apropriado. Art. 28.º - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa indicados pelos encabeçadores dos mesmos para cada um. Art. 29.º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa. Art. 30.º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. TÍTULO VI - Do patrimônio da Associação: Art. 31.º - O patrimônio da Associação será constituído: a) - das contribuições dos associados; b) - da associação feita pela entidade; c) - das doações e legados; d) - dos bens e valores adquiridos e suas possíveis vendas; e) - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; f) - das vendas auferidas com prestação de serviços e ou assessorios. Parágrafo Único - A Assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades. Art. 32.º - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da assembléia geral especialmente convocada. Art. 33.º - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser destinado a outra entidade que propugna em seu estatuto a mesma finalidade desta Associação. Art. 34.º - Poderá a associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços desde que os vencimentos destas atividades sejam destinadas exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais. TÍTULO VII - DA PERDA DO MANDATO. Art. 35.º - Perderão o mandato, os membros da Diretoria que incorrerem em: a) - mal versação ou dilapidação do patrimônio social; b) - grave violação deste Estatuto; c) - abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas; d) - aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação. Parágrafo Único - A perda do mandato, será declarada pela assembléia geral assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa. Art. 36.º - Em caso de destituição ou reunião de qualquer membro da Diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos respectivos suplentes. Art. 37.º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, o secretario renunciante convocará à assembléia geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a entidade e para realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o secretário ou diretores não a fizerem qualquer sócio poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes. TÍTULO VIII - Das penalidades - Art. 38.º - Estará sujeito às penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas: a) - grave violação do estatuto; b) - atitudes que contrariem decisões de assembléias; c) difamar

a associação ou sua diretoria. Art. 39.º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em: a) - advertência por escrito; b) - suspensão de até 02 (dois) anos; c) - eliminação do quadro social. Parágrafo Único - Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à assembléia geral. CAPITULO IX - DA DISSOLUÇÃO - Art. 40.º - A Associação poderá ser dissolvida, mediante assembléia geral convocada p[ara cada fim, com a presença da maioria absoluta dos associados. TITULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 41.º - O presente estatuto só poderá ser reformado por assembléia geral especialmente convocada por maioria de 213 (duzentos e treze) dos presentes. TITULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 42.º - A Diretoria eleita na assembléia de fundação da Associação terá mandato de 02 (dois) meses, a contar do dia da assembléia, devendo, dentro deste período, encaminhar o processo eleitoral e realizar as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal nos termos deste Estatuto. Art. 43.º - Os casos omissos no presente Estatuto serão deliberados em assembléia geral. Alexandria-RN, 09 de março de 1996. (a) José Iran Araújo da Silva. Presidente. Nada mais. Era o que se continha no presente Estatuto que ora acabo de transcrever. O referido é verdade. Dou fé. Alexandria (RN), 10 de abril de 1996. (a) Nivaneide Lira da Silva Nunes - Oficiala do Registro". No campo averbação consta a averbação do teor seguinte: "AVERBAÇÃO: - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a este Cartório por José Iran Araújo da Silva, requerente a alteração do nome da Associação Comunitária e Cultura de Alexandria (ACCCA), que passa a chamar-se Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Alexandria(RN), 08 de março de 1999. (a) Nivaneide Lira da Silva Nunes - Oficiala do Registro. Nada mais. Está conforme o original. É o que cumpre a Oficiala do Registro que esta subscreve, certificar a vista do que foi solicitado e do que consta do livro arquivado neste Cartório.

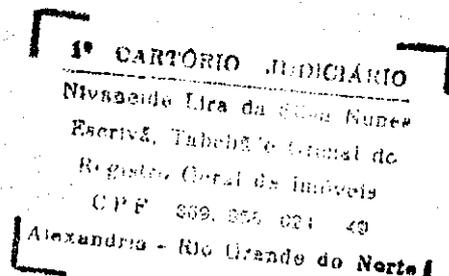
O referido é verdade. Dou fé.

Alexandria(RN), 12 de abril de 1999

Nivaneide Lira da Silva Nunes

Nivaneide Lira da Silva Nunes

Oficiala do Registro





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ALEXANDRIA

REQUERIMENTO

Ilm^ª Sr^ª. Oficiala do Registro de Pessoas Jurídica da Comarca de Alexandria.

Venho atraés deste requerer dessa comarca a alteração do nome da ACCCA para a ARCC. Associação da Rádio comunitária Cidadania FM, com base em decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de abril do corrente ano as 20:00 horas no Sação Paroquial da Igreja Matriz de Alexandria, situada à rua Dr. Gregório de Paiva nº 29.

Jose Iran Araujo da Silva
JOSE IRAN ARAUJO DA SILVA
Presidente.

AVERBAÇÃO

Promote-se a averbação da matrícula nº 255
pag 49 do Livro nº A.1/1.B
sob o nº Av.36/37, referente a
matrícula nº fls. 119/120
Alex 08 de março de 1999

Luiz Carlos da Silva Nunes
Oficial do Registro

1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

Nivanilde Lira da Silva Nunes
Escritor, Tabelião e Oficial do
Registro Geral de Imóveis.
CPF 369.958.024-48

Alexandria - Rio Grande do Norte

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

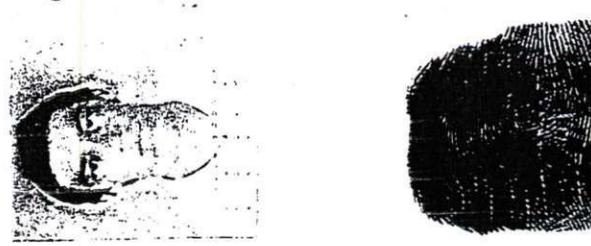
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 884.595 2ª via

DATA DE EMISSÃO 03/12/1988

NOME GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO

FILIAÇÃO PEDRO TOMAZ DE AQUINO

JOANA MARIA DE AQUINO

ALEXANDRIA - RN

NATURALIDADE

CERT. NAS. 12.314-FLS:79-LIV:14-DO

DOC. CÍVIL DE ALEXANDRIA - RN

CPF 567.256.804-10

Dr. E. CARVALHO

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/08/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

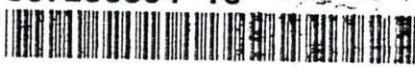
GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO

Nome de Inscrição

567256804-10

Data de Nascimento

03/12/67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

SEGUNDA VIA

NOME DO ELEITOR

GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO

DATA DE NASCIMENTO 03/12/67

Nº INSCRIÇÃO 87152916/78

ZONA 041

SEÇÃO 0016

MUNICÍPIO / UF ALEXANDRIA/RN

DATA DE EMISSÃO 22/07/88

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
 C.N.P.J. 08.491.474/0001-95 - e-mail: saaedealexandria@brisanet.com.br
 Rua Raimundo Pires, 95, Centro - Alexandria/RN
CONTA DE ÁGUA

30/09/13
 33
 Serviço das Comunicações - SCEL

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO EM	Nº/CONTA	EMIÇÃO	MES/DT
0000429-0	PAR	100	R-2	001	01/05/95	130027831	05/09/13	AGO/2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 PEDRO TOMAZ DE AQUINO
 R. ANANIAS EMIDIO SOUSA 211
 CENTRO Cep: 59965-000 00.00.01.0000005050
 ALEXANDRIA RIO GRANDE DO NORTE

SERVICOS E TARIFAS

CÓD	DESCRIÇÃO	CT	PREST	VALOR
001	ÁGUA(0000 a 0020 - 1,09 * 0020 m³)		01/01	21,80
016	Multa por Atraso - 07/2013		01/01	0,45
017	Encargos (07/2013) 5 dias		01/01	0,05

HIDROMETRIA

HIDROMETRO	DATA INST.	LEITANT.	DATA LEITURA	LEITATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONS.	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
007215	05/01/2010	00383	22/07/2013	00387	20/08/2013	00004	0029	000	00004

ÚLTIMOS CONSUMOS

MES FATURA	CONS.	OCORR.	MES FATURA	CONS.	OCORR.	MES FATURA	CONS.	OCORR.	MÉDIA
FEV/13	00008	000	MAR/13	00009	001	ABR/13	00010	000	00006
MAI/13	00004	000	JUN/13	00004	000	JUL/13	00005	000	

ÁGUA É VIDA
 SÓ PERCEBEMOS O VALOR DA ÁGUA DEPOIS QUE A FONTE SECA.
 PORTANTO VAMOS ECONOMIZAR EVITANDO O DESPERDÍCIO

ÁGUA FONTE DE VIDA
 RACIONAR PARA NÃO FALTAR.
 DENCUCIE: 3381-2272

Multa	Encargos Diarios	Mês(es) em Débito
02%	0,45	0,03%
		0,01

VENCIMENTO : 28/09/2013 VALOR R\$ 22,30
 CONSUMIDOR

<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	/	/	Data
Em caso de dívida, anote a leitura do hidrômetro			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
 Rua Raimundo Pires, 95, Centro - Alexandria/RN - CEP:59.965-000
 Tel.: (84)3381-2272 - e-mail: saaedealexandria@brisanet.com.br

0000429-0 - PEDRO TOMAZ DE AQUINO
 R. ANANIAS EMIDIO SOUSA, 211
 CENTRO 00.00.01.0000005050
 ALEXANDRIA - RIO GRANDE DO NORTE
 Cep: 59965-000

Agua 9 2013
PrG

00.00.01.0000005050

A - 508

Cuidar da Água é responsabilidade de Todos!
SAAE - Sua Vida Bem Tratada!

NÃO DEIXE A TORNEIRA VAZAR. O HIDRÔMETRO REGISTRA E VOCÊ PAGA.
 QUALQUER DANO CAUSADO AO HIDRÔMETRO É DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO
 "PROTEJA-O"

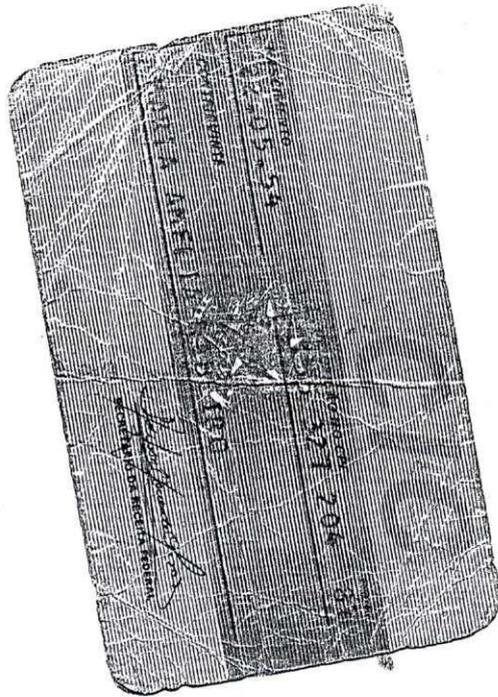
PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
Reservatório:	01 - ETA-SITIO PULGAS			Data: 26/08/2013		
Parâmetros	COR	PH	CORO	TURBIDEZ	FLUOR	COLI.TOTAIS
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0 mg/l	até 5 UT	até 1,5 mg/l	ausente
Obtidos	4	7,9	2	0,22	0	0

Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos.

DATA: 26/08/2013 09:40:00 DE: 01 DE: 117 DPE: 02



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. *27*
Rubrica *[Signature]*





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
 C.N.P.J. 08.491.474/0001-95 - e-mail: saaealexandria@brisanet.com.br
 Rua Raimundo Pires, 95, Centro - Alexandria/RN
CONTA DE AGUA
 CEP: 59.965-000 - Tel.: (84)3381-2272

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO EM	NF/CONTA	EMISSÃO	MÊS/FAT.
0000195-9	PAR	100	R-2	001	01/05/95	130027614	05/09/13	AGO/2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

MANOEL AUGUSTO DA SILVEIRA
 R. ANTONIO CAETANO 182
 CENTRO Cep: 59965-000 00.00.01.000000232
 ALEXANDRIA RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇOS E TARIFAS

CÓD	DESCRIÇÃO	CT	PREST	VALOR
001	AGUA(0000 a 0020 - 1,09 * 0020 m³)		01/01	21,80

HIDROMETRIA

HIDROMETRO	DATA INST.	LEITANT.	DATA LEITURA	LEITURAS	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS	CONS.	DIFERENÇA	LEITURISTA
1959	**/**/****	02637	23/07/2013	02650	21/08/2013	00013	0029	000		00004

ULTIMOS CONSUMOS

MÊS FATURA	CONS.	OCORR.	MÊS FATURA	CONS.	OCORR.	MÊS FATURA	CONS.	OCORR.	MÉDIA
FEV/13	C0020	000	MAR/13	00021	001	ABR/13	00020	000	00016
MAI/13	00014	000	JUN/13	00010	000	JUL/13	00011	000	

MENSAGENS

ÁGUA É VIDA
 SÓ PERCEBEMOS O VALOR DA ÁGUA DEPOIS QUE A FONTE
 SECA.
 PORTANTO VAMOS ECONOMIZAR EVITANDO O DESPERDÍCIO

ÁGUA FONTE DE VIDA
 RACIONAR PARA NÃO FALTAR.
 DENUCIE: 3381-2272

Multa Encargos Diários Mês(es) em Débito
 02% 0,44 0,03% 0,01 PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO : **28/09/2013** VALOR R\$ **21,80**

CONSUMIDOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.355.410 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.08.1991

NOME PAULO DUARTE PEREIRA

FILIAÇÃO MANOEL DUARTE MONTEIRO

Mãe: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

NATALIDADE ALEXANDRIA PE DATA DE NASCIMENTO 13.02.1972

DOC. ORIGINAL CA: 80.2.894 Liv. 6A Fls. 60 CART. DE BOM SUCESSO PB

CPF 852.605.504 63

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

Ministério das Comunicações - 37

POLEGAR DIREITO

Assinatura do titular: Paulo Duarte Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF: 852605504 63

NOME COMPLETO: PAULO DUARTE PEREIRA

NASCIMENTO: 13.02.72

Assinatura: Paulo Duarte Pereira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

Carimbo do agente emissor: 001/1999-07 01-07-91 BANCO DO BRASIL ALEXANDRIA - R N 41891/1609

Francisco A. P. R. Gontijo Mat. 2340.5417

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou impressão digital do eleitor: Paulo Duarte Pereira

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: PAULO DUARTE PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1972

MUNICÍPIO / UF: ALEXANDRIA

Nº DE INSCRIÇÃO: 142712016/60

ZONA - SEÇÃO: 041 0068

DATA DE EMISSÃO: 22/01/91

IRN

Assinatura: Manoel Antonio...

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

NOTA FISCAL DE FATURA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo
 Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

DATA DE EMISSÃO

17/10/2013

PERÍODO DE FATORAÇÃO

10/2013

VALOR A PAGAR (R\$)

81,05

Ligações Gratuitas:
 - Teleatendimento Cosern: 116
 - Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 - Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Conta Contrato 0395191012

DADOS DO CLIENTE

MAÑOEL G DUARTE MOT
 DADOS DESATUALIZADOS LIGUE 116

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA DOM JOSE TOMAZ 247
 ESTACAO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000113872	05/10/2013	10/10/2013
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	3000227250	34445

Reservado ao Fisco

1ED2.8610.A849.89A4.7CFD.643A.9CF0.6A4A

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)		
Consumo Ativo(kWh)	189,0000000	0,38887068	73,49	OUT 13	169
Contribuição Iluminação Pública			7,56	SET 13	169
				AGO 13	168
				JUL 13	172
				JUN 13	180
				MAI 13	181
				ABR 13	156
				MAR 13	230
				FEV 13	225
				JAN 13	228
				DEZ 12	145
				NOV 12	162
				OUT 12	154

TARIFAS APLICADAS
 Consumo Ativo(kWh) 0,30853000

TOTAL DA FATURA 81,05

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
73,49	17,00	12,49	73,49	0,65	0,47	73,49	3,01	2,21

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	RS	%
Geração de Energia	31,16	42,40
Transmissão	2,04	2,78
Distribuição (Cosern)	22,52	30,64
Encargos Setoriais	2,60	3,54
Tributos	15,17	20,64
	73,49	100



das Comunicacões
Fls. 41/39
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL 2.118.527 DATA DE EXPEDICAO 27.09.1999

NOME
Claudiana Almeida de Aquino

FILIAÇÃO
Francisco Tomaz de Aquino

Francisca Maria Almeida de Aquino

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Alexandria-RN 02/09/1981

Cart. Nasc. 6.659 liv. A-7 fls. 255v
do Cart. de Alexandria-RN

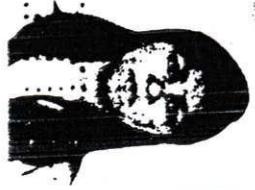
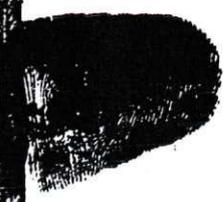
CPF

Hannelore ~~Carac~~ **Stroza dos Santos**
ASSISTENTE SOCIAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



Claudiana Almeida de Aquino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

038.504.264-75

CLAUDIANA ALMEIDA DE AQUINO

02/09/1981



Ministério das Comunicações - SCS
 Rubrica
 42

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA MÊS FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Data	Leitura	Data	Leitura	Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
946864	CAT	02/01/2013	26 051,00	01/02/2013	27 073,00	30	1,00000		122,00

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
220	201 - 231	5,55	11,10	22,21

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 01/03/2013

Todo Consumidor pode solicitar a separação dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI a qualquer tempo.

EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 27,95

Descrição	Conjunto	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
DIC - Nº. de horas sem energia	M A R C VIEIRA	0,00	5,55	11,10	22,21
FIC - Nº. de vezes sem energia		0,00	3,42	6,85	13,70
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,20	0,00	0,00
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico					

Limite DICRI: 12,22

Informações importantes sobre a conta de energia

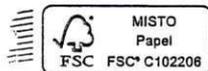
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. A partir de 24/01/13, tarifas com redução média de 18% na baixa tensão e 21,19% na alta tensão-Res. ANEEL 1413.



FRANCISCA M ALMEIDA
 * * ATUALIZE SEU CADASTRO * *

RUÁ GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO 87

CASCALHO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN



www.cosern.com.br

Conta Contrato: 0395038010
 Medidor: B406864
 Un. Leitura: 01071139
 Sequência: 00200
 Poste: DD13083

MAIS CÉDULO JUVENIL, QUANTO À CURA DO CÂNCER

Colibre Care - Agência de Comunicação Integrada
 LIGUE: (64) 4006.1600
 www.colibre.org.br

Os sinais e sintomas acima não significam exatamente que sua criança tem câncer.

- * Cor da pele geralmente pálida.
- * Inguas sem relação com infecções.
- * Na área dos olhos, pupila branca.
- * Dor óssea recorrente.
- * Dor de cabeça matinal acompanhada ou totalmente dilatada.
- * Vômitos.

Se a sua criança apresentar alguns desses sintomas, procure um médico e tire a sua dúvida.

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo
 Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.198/0001-31 | Insc. Est. 20055199-0

Data de Vencimento

18/02/2013

Teleatendimento: 113

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 201 0142
 Ouvidoria Cosern: 0800 081 0004

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Total a Pagar (R\$)

62,31

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Conta Contrato 0395038010

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCA M ALMEIDA
 ** ATUALIZE SEU CADASTRO **

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO 87

CASCALHO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL 000052249	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 02/02/2013	DATA DA APRESENTAÇÃO 07/02/2013
------------------------------------	--	------------------------------------

SÉRIE DA NOTA FISCAL SÉRIE ÚNICA	NÚMERO DO CLIENTE 3000220146	NÚMERO DA INSTALAÇÃO 34019
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Reservado ao Fisco
 2C3D.643A.FF25.C884.64AD.9B1B.D277.E611

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO																										
Consumo Ativo(kWh)	122,0000000	0,44102281	53,80	<table border="1"> <tr><td>FEV 13</td><td>122</td></tr> <tr><td>JAN 13</td><td>119</td></tr> <tr><td>DEZ 12</td><td>125</td></tr> <tr><td>NOV 12</td><td>123</td></tr> <tr><td>OUT 12</td><td>106</td></tr> <tr><td>SET 12</td><td>92</td></tr> <tr><td>AGO 12</td><td>103</td></tr> <tr><td>JUL 12</td><td>113</td></tr> <tr><td>JUN 12</td><td>103</td></tr> <tr><td>MAI 12</td><td>109</td></tr> <tr><td>ABR 12</td><td>137</td></tr> <tr><td>MAR 12</td><td>102</td></tr> <tr><td>FEV 12</td><td>108</td></tr> </table>	FEV 13	122	JAN 13	119	DEZ 12	125	NOV 12	123	OUT 12	106	SET 12	92	AGO 12	103	JUL 12	113	JUN 12	103	MAI 12	109	ABR 12	137	MAR 12	102	FEV 12	108
FEV 13	122																													
JAN 13	119																													
DEZ 12	125																													
NOV 12	123																													
OUT 12	106																													
SET 12	92																													
AGO 12	103																													
JUL 12	113																													
JUN 12	103																													
MAI 12	109																													
ABR 12	137																													
MAR 12	102																													
FEV 12	108																													
Contribuição Iluminação Pública			8,51																											
TOTAL DA FATURA			62,31	<p>TARIFAS APLICADAS Consumo Ativo(kWh) 0,34408600</p>																										

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS							COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
ICMS			PIS		COFINS		RS	%	
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	
53,80	17,00	9,14	53,80	0,89	0,47	53,80	4,09	2,20	
							Geração de Energia 19,27 35,82 Transmissão 1,21 2,25 Distribuição (Cosern) 20,36 37,84 Encargos Setoriais 1,15 2,14 Tributos 11,81 21,95 Total 53,80 100		

Ministério das Comunicações
Fls. 43
Rubrica
SCE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADOS DO INTERIOR E ESTADÍSTICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL E CRIMINALÍSTICA
INVERSO DE CRIMINALÍSTICA

REGISTRO Nº 224.392

OTOCLECIO TIPOREIO DA SILVA

JOÃO TIPOREIO DA SILVA

MARIA PETRONIA DA CONCEIÇÃO

DECLARAÇÃO EM 30.10.1991

NATURALIDADE

21 de outubro de 1974

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDELA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOCLECIO TIBURCIO DA SILVA
CPF: 876.148.204-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:28:45 do dia 18/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2014.
Código de controle da certidão: 4AA9.F90C.81CB.0A1E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
 C.N.P.J. 08.491.474/0001-95 - e-mail: saaealexandria@brisanet.com.br
 Rua Raimundo Pires, 95, Centro - Alexandria/RN
 CEP:59.965-000 - Tel.: (84)3381-2272

Ministério das Comunicações
 4563
 Rubrica

CONTA DE ÁGUA

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO EM	NF/CONTA	EMIÇÃO	MES/FAT.
0000864-2	PAR	100	R-2	001	01/05/95	130021509	03/07/13	JUN/2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

DEOCLESIO T. DA SILVA
 R. JORGE DAMASCENO, 163
 CASCALHO Cep: 59965-000 00.00.02.0000000490
 ALEXANDRIA RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇOS ETARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	CT	PREST	VALOR
001	AGUA(0000 a 0020 - 1,09 * 0020 m³)		01/01	21,80

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	DATA INST.	LEITANTE	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONS.	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
097802	04/12/2008	00573	29/05/2013	00582	19/06/2013	00009	0030	000	0001

ÚLTIMOS CONSUMOS

MES FATURA	CONS.	OCORR.	MES FATURA	CONS.	OCORR.	MES FATURA	CONS.	OCORR.	MEDIA
DEZ/12	00013	000	JAN/13	00010	000	FEV/13	00012	000	00011
MAR/13	00012	000	ABR/13	00013	000	MAI/13	00010	000	

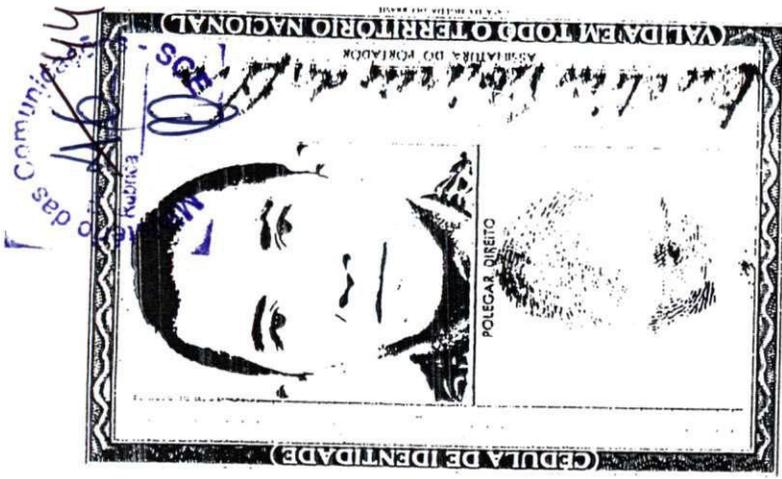
ÁGUA É VIDA
 SÓ PERCEBEMOS O VALOR DA ÁGUA DEPOIS QUE A FONTE SECA.
 PORTANTO VAMOS ECONOMIZAR EVITANDO O DESPERDÍCIO

ÁGUA FONTE DE VIDA
 RACIONAR PARA NÃO FALTAR.
 DENCUCIE: 3381-2272

Multa 02% 0,44 Encargos Diarios 0,03% 0,01 Mês(es) em Débito PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO 29/07/2013 VALOR R\$ 21,80

CONSUMIDOR



NACIONAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É EMPLACADO COM O ROLÃO DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS E É VÁLIDO PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE RECEITADOR

043/0037

20/01/86

Estado do Rio Grande do Norte S. A.

41391/1609

APROVADO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CRI 135/80

ATO DE CARIMBO 02/02/86

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

COLETA DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO

Nº DE INSCRIÇÃO 598389

NOME DO CONTRIBUINTE DEOCLECIO TIBURCIO DA SILVA

NASCIMENTO 30.10.1931

VÁLIDO ATÉ TRÊS DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEITADOR

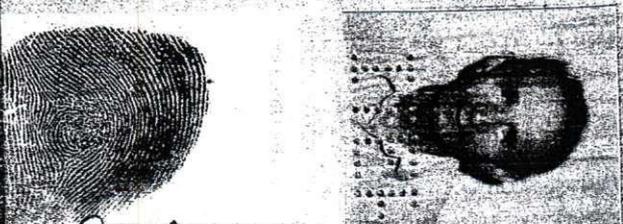
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cod. 11 020 - IMPRESA - PARA IMPRESSÃO - NÃO SERÁ RECEBIDA SEM O CARIÓTIPO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



Josafá Bezerra da Nobrega
ASSINATURA DO TITULAR

MOORE FORMULÁRIOS S.A.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 930.079 2ª VIA

DATA DE FLS 19.02.1997
EXPECÇÃO R Rubrica

NOME JOSAFÁ BEZERRA DA NOBREGA

PAIS FRANCISCO BEZERRA DA NOBREGA
AGACIA LIRA DA NOBREGA

NATURALIDADE MALTA PB

DATA DE NASCIMENTO 10.01.1931

DOC. ORIGEM C/CAS Nº5024 LIV 53 FLS 167 CART DE POMBAL PB

076077764 *José Roberto C. Marinho*
ASSINATURA DO DIRETOR

1998 DE 29/08/89

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

076.077.764-00

JOSAFÁ BEZERRA DA NOBREGA

10/01/1931



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

12/2008

CAIXA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
J174092	CAT	03/01/2013	14.579,00	02/02/2013	14.719,00	30	1,00000		140,00

Fls. 2/0
Rubrica
Sistema das Comunicações - SCS

NÍVEIS DE TENSÃO			Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)		Tensão Nominal (V)	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
Mínimo	Máximo	Mínimo		Máximo					
220	201	231							

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 04/02/2013
 Todo Consumidor pode solicitar a separação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 EUSO - Valor de Energia de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 29,85

Descrição	Conjunto	Valor Apurado	Limites Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
DIC - Nº. de horas sem energia	M A R C VIEIRA	dez2012	0,00	5,55	11,10
FIC - Nº. de vezes sem energia			0,00	3,42	6,85
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua			0,00	3,20	0,00
DICRI - Duração de interrupção em dia crítico					
Limite DICRI: 12,22					

Informações importantes sobre a conta de energia
 Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 414/ANEEL-08/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
 O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
 O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
 A partir de 24/01/13, tarifas com redução média de 18% na baixa tensão e 21,19% na alta tensão-Res. ANEEL 1413.



JOSAFÁ BEZERRA DA NOBREGA

RUA DOM JOSE TOMAZ 250
 CASA DE JOSAFÁ
 ESTACAO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN



www.cosern.com.br

Conta Contrato: 0850006156
 Medidor: J174092
 Un. Leitura: 02071106
 Sequência: 00170
 Poste: DD12886

MAIS CEDO MELHOR!!!
 INFANTO JUVENIL, QUANTO
 NA CURA DO CÂNCER

Colabora Com Nossos Ações
 LIGUE: (84) 4006.1600
 www.cosern.com.br

Se a sua criança apresentar alguns desses sintomas, procure um médico e tire a sua dúvida.

- * Cor da pele geralmente pálida.
- * Na área dos olhos, pupila branca
- * Dor de cabeça matinal acompanhada ou totalmente dilatada.
- * Inguas sem relação com infecções.
- * Por ósseas recorrente.

Os sinais e sintomas acima não significam exatamente que sua criança tem câncer.

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Memoz, 150, Bldo
 Nasel, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.198/0001-61 | Insc. Est. 20053199-0

Data de Vencimento

19/02/2013

Teletendimento: 116
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Total a Pagar (R\$)

71,56

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Conta Contrato **0850006156**

DADOS DO CLIENTE
 JOSAFÁ BEZERRA DA NOBREGA

CPF: 076.077.764-00

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA DOM JOSÉ TOMAZ 250
 CASA DE JOSAFÁ

ESTACÓVAREA URBANA
 59865-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000111009	04/02/2013	08/02/2013

ATENÇÃO!

A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SERIE ÚNICA	3000471756	34477

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).
 Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor
 17/01/13 08/02/13 75,52

Reservado ao Fisco

25CA.2EFC.739F.456B.6317.7C4D.F52B.553E

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(kWh)	140,0000000	0,43822523	61,35	FEV 13 ██████████ 140
Contribuição Iluminação Pública			8,51	JAN 13 ██████████ 130
Multa por atraso-NF 000108727 - 06/12/12			1,28	DEZ 12 ██████████ 137
Juros por atraso-NF 000108727 - 06/12/12			0,42	NOV 12 ██████████ 146
				OUT 12 ██████████ 128
				SET 12 ██████████ 141
				AGO 12 ██████████ 125
				JUL 12 ██████████ 136
				JUN 12 ██████████ 128
				MAI 12 ██████████ 123
				ABR 12 ██████████ 114
				MAR 12 ██████████ 130
				FEV 12 ██████████ 135

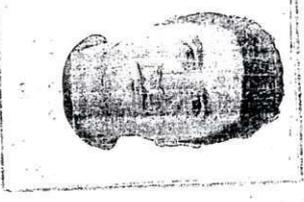
TARIFAS APLICADAS
 Consumo Ativo(kWh) 0,34190333

TOTAL DA FATURA **71,56**

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS									COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
ICMS			PIS			COFINS				
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	R\$	%
61,35	17,00	10,42	61,35	0,60	0,54	61,35	4,08	2,50	21,97	30,81
									1,90	2,25
									23,23	37,86
									1,31	2,14
									13,48	21,94
									61,36	100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jose Fabiano Alves Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 613.312

DATA 19/07/2007

Rubrica

Ministério da Justiça - SCS

JOSE FABIANO ALVES VIEIRA

PROTE

PROLAÇÃO

JOSE ADAO DA SILVA
MARIA FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE ALEXANDRIA RN

DATA DE NASCIMENTO 30/04/1962

DOC. ORIGEM CERT. DE CASAMENTO L-B 07 F-256 RG-1772

ALEXANDRIA RN-2 CARTORIO

CPF 413.161.184-87

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
 C.N.P.J. 08.491.474/0001-95 - e-mail: saaealexandria@brisanet.com.br
 Rua Raimundo Pires, 95, Centro - Alexandria/RN
 CEP: 59.965-000 - Tel.: (84)3381-2272

CONTA DE ÁGUA

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO EM	NF/CONTA	EMIÇÃO	MÊS/FAT.
0000398-5	PAR	* 100	R-2	001	01/05/95	130034728	06/11/13	OUT/2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

JOSÉ FABIANO ALVES VIEIRA 413.161.184-87
 R. POETA VICENTE LOPES 177
 CENTRO Cep: 59965-000 00.00.01.0000004710
 ALEXANDRIA RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇOS E TARIFAS

CÓD	DESCRIÇÃO	CT	PREST	VALOR
001	ÁGUA(0000 a 0020 - 1,09 * 0020 m³)		01/01	21,80
029	2ª Via de AGO/2013 em 30/09/13		01/01	1,30

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	DATA INST.	LEITANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS CONS.	OCORRÊNCIA	LEITURISTA
3985	01/05/2007	04594	23/09/2013	04611	21/10/2013	00017	0028	000	00004

ÚLTIMOS CONSUMOS

MÊS FATURA	CONS.	OCORR.	MÊS FATURA	CONS.	OCORR.	MÊS FATURA	CONS.	OCORR.	MÉDIA
SET/13	00020	000	AGO/13	00022	000	JUL/13	00017	000	
JUN/13	00021	000	MAI/13	00009	000	ABR/13	00022	000	00018

ATENÇÃO SENHORES CAIXAS!!
 NÃO RECEBER EM GUICHE.
 CONTA QUITADA POR DÉBITO EM CONTA.

Multa Encargos Diários Mês(es) em Débito
 02% 0,46 0,03% 0,01 PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO : 28/11/2013 VALOR R\$ 23,10

CONSUMIDOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA
 C.N.P.J. 08.491.474/0001-95 - Tel.: (84)3381-2272
 Rua Raimundo Pires, 95, Centro - Alexandria/RN - CEP:59.965-000

INSCRIÇÃO	NOME	MÊS/FAT
0000398-5	JOSÉ FABIANO ALVES VIEIRA	OUT/2013
ENDEREÇO		LOCALIZAÇÃO
R. POETA VICENTE LOPES 177		00.00.01.0000004710
ALEXANDRIA-RIO GRANDE DO NORTE		
VENCIMENTO : 28/11/2013		VALOR R\$ 23,10

0000398.10.13.130034728

SAAE

NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Ministério das Comunicações - 48
 Fls. Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 628.329 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27.02.1986

NOME **SERVIO TULIO TRIGUEIRO BEZERRA**

FILIAÇÃO **JOSAFÁ BEZERRA**
DIVA TRIGUEIRO BEZERRA

NATURALIDADE **POMBAL-PB** DATA DE NASCIMENTO **14.09.1967**

DOC ORI **CERT NASC Nº 38.938 LIV 117A FLS 71V CART DE POMBAL-PB**

CPF **513.417.604.30**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Comunicações - 19

Fls. 40

Rubrica

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Servio Tulio Trigueiro Bezerra*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR *Servio Tulio Trigueiro Bezerra*

LOCAL **ALEXANDRIA, RN** DATA EMISSÃO **08/01/2008**

ASSINATURA DO EMISSOR *Carlos Frederico B. Bezerra* 47433917542
RN780747398

DETRAN - RIO GRANDE DO NORTE

938861606

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME **SERVIO TULIO TRIGUEIRO BEZERRA**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR **628329 SSP RN**

CPF **513.417.604-30** DATA NASCIMENTO **14/09/1967**

PLACAO **JOSAFÁ BEZERRA**
DIVA TRIGUEIRO BEZERRA

PERMITE **AB** ACC **AB** CALIBR **AB**

DATA EMISSÃO **22/12/2012** 1ª HABILITACAO **24/01/1966**

SP REGISTRO **04270123275**

938861606

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
901003300	CAT	04/03/2013	24.901,00	02/04/2013	25.016,00	29	1,00000		115,00

NÍVEIS DE TENSÃO			DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)		Descrição	Conjunto	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
	Mínimo	Máximo						
220	201	231	DIC - Nº. de horas sem energia	M A R C	fev/2013	5,55	11,10	22,21
			FIC - Nº. de vezes sem energia	VIEIRA		3,36	6,72	13,45
			DMIC - Duração máxima de interrupção contínua			3,20	0,00	0,00
			DICRI - Duração de interrupção em dia crítico					

Informações importantes sobre a conta de energia

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

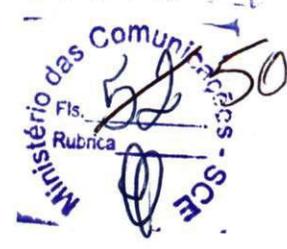
O cliente é compensado quando não há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa de 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.

Desconto pela aplicação da Lei Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 19,41

O pagamento desta Nota Fiscal deve ser feito somente em espécie.

O Cliente é compensado quando não há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



VERA LUCIA NUNES DA SILVEIRA

RUA DOM JOSE TOMAZ 251

ESTACAO/AREA URBANA
59965-000 ALEXANDRIA RN



Conta Contrato: 0850632251

Medidor: 901003300

Un. Leitura: 02071106

Sequência: 00175

Poste: DD12315

www.cosern.com.br

Nunca manuseie materiais metálicos, antenas ou vergalhões embaixo da rede elétrica.
 Mantenha andaimas e escadas sempre longe da rede elétrica.
 Não suba nos postes ou estrutura da Cosern, por nenhum motivo. É perigoso e pode ser fatal.

PREVINA-SE

Eletricidade não é brincadeira

NOTA FISCAL FATURA CONTÁ DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo
 Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0

Data de Vencimento:
16/04/2013

Teletendimento: 116
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Total a Pagar (R\$):
28,71

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Monofásico

Conta Contrato **0850632251**

DADOS DO CLIENTE
 VERA LUCIA NUNES DA SILVEIRA
 CPF: 779.569.904-91 NIS: 16045549423

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA DOM JOSE TOMAZ 251
 ESTACAO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL 000136097	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 03/04/2013	DATA DA APRESENTAÇÃO 09/04/2013
SÉRIE DA NOTA FISCAL SÉRIE ÚNICA	NÚMERO DO CLIENTE 3000546533	NÚMERO DA INSTALAÇÃO 31315

ATENÇÃO!
 A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citadas:

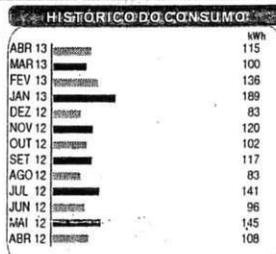
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
18/03/13	09/04/13	24,34			

Reservado ao Fisco
 9708.1F04.F747.001E.6E7D.4E89.0C6F.1CCB
 As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,12793147	3,83
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,21931472	15,34
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	15,0000000	0,32898477	4,93
ICMS-Parcela Subvencionada			3,27
Multa por atraso-NF 000107096 - 04/02/13			0,78
Juros por atraso-NF 000107096 - 04/02/13			0,56



TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,10081000
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,21282000
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,22594000

TOTAL DA FATURA 28,71

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do imposto	Base de Cálculo	%	Valor do imposto	Base de Cálculo	%	Valor do imposto
24,10	17,00	4,09	24,10	0,75	0,18	24,10	3,45	0,83

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	8,70	30,10
Transmissão	0,59	2,03
Distribuição (Cosern)	9,50	33,06
Encargos Setoriais	0,21	0,73
Tributos	5,10	17,77
Total	24,10	100

UNIFORM FORMULÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 98.937 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2006

NOME
VICENILDO ALVES MOREIRA

FILIAÇÃO
**VICENTE GERALDO DA COSTA
MARIA ELIZA SENA COSTA**

NATURALIDADE
ALEXANDRIA RN

DATA DE NASCIMENTO
21/09/1962

DOC. ORIGINAL
**CERT. DE NASCIMENTO L-A-6 F-7 RG-3419
MARCELINO VIEIRA RN-UNICO CARTORIO**

670.952.674-72
2a. VIA

FÁBIO ELIZABETH DANTAS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

54
52

Polícia Científica

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Vicenildo Alves Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A CURA DO CÂNCER
 ANTES DO JUVENIL, QUANTO
 MAIS Cedo MELHOR!!

Se a sua criança apresentar alguns desses
 sintomas, procure um médico e tire a sua dúvida.

- * Cor da pele geralmente pálida.
- * Inguas sem relação com infecções.
- * Na área dos olhos, pupila branca ou totalmente dilatada.
- * Dor óssea recorrente.
- * Dores de cabeça matinal acompanhada de vômitos.
- Os sinais e sintomas acima não significam exatamente que sua criança tem câncer.



Colabore com nossas ações
 Ligue: (84) 4006.1600
 www.caccdurvalpaiva.org.br



Conta Contrato: 7001555477
 Medidor: C450005
 Un. Leitura: 02071109
 Sequência: 00309
 Poste: DD12032

www.cosern.com.br

MISTO
 Papel
 FSC C102206

FUNDAÇÃO
 ÁREA DA
 CRIANÇA

VICENILDO ALVES MOREIRA
 RUA PADRE IZIDIO GOMES 39
 CENTRO/ÁREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN



NÍVELS DE TENSÃO		Tensão (V)		Limite de Variação (V)	
Normal (V)	220	Mínimo	201	Máximo	231

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA		LEITURA: 0403/2013	
Normal (V)	220	Mínimo	201

DISTRIBUIÇÃO DE USO DO SISTEMA		EUSD - Valor do Consumo de Uso do Sistema	
DIC - N.º de horas sem energia	0,00	DIC - N.º de horas sem energia	0,00
DMC - Duração máxima de interrupção contínua	3,42	DMC - Duração máxima de interrupção contínua	3,42
DICR - Duração de interrupção em dia crítico	0,00	DICR - Duração de interrupção em dia crítico	0,00

MENSURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES		Limite DICR: 12,22	
Valor Apurado	0,00	Limite	12,22
Limite	0,00	Limite	12,22
Limite	0,00	Limite	12,22
Limite	0,00	Limite	12,22

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL		Atual		Anterior	
N.º	30	N.º	30	N.º	30
Constante	1,0000	Constante	1,0000	Constante	1,0000
Consumo	93,00	Consumo	93,00	Consumo	93,00

Ministério das Comunicações
 53

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Memoz, 150, Baldo
 Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

Data de Vencimento

19/02/2013

Teleatendimento: 116
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de faixa: 0800 281 0142
 Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Total a Pagar (R\$)

46,94

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Conta Contrato **7001555477**

DADOS DO CLIENTE
 VICENILDO ALVES MOREIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA PADRE IZIDIO GOMES 39

CPF: 670.952.674-72

CENTRO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL 000079379	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 04/02/2013	DATA DA APRESENTAÇÃO 08/02/2013
------------------------------------	--	------------------------------------

SÉRIE DA NOTA FISCAL SERIE UNICA	NÚMERO DO CLIENTE 3010113099	NÚMERO DA INSTALAÇÃO 31489
----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Reservado ao Fisco
 E2BC.12A6.9102.670E.88E5.7F0B.C8EB.ED82

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(kWh)	93,0000000	0,43822523	40,75
Contribuição Iluminação Pública			6,19

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,34190333

TOTAL DA FATURA **46,94**

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
40,75	17,00	6,92	40,75	0,89	0,36	40,75	4,09	1,66

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	14,59	35,80
Transmissão	0,92	2,26
Distribuição (Cosern)	15,43	37,87
Encargos Setoriais	0,87	2,13
Tributos	8,94	21,94
Total	40,75	100

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.754.047 DATA DE EXPEDIÇÃO 26.08.1996

NOME Marcos Antonio da Costa

FILIAÇÃO Antonio da Costa Neto
Maria Francisca da Cruz

NATURALIDADE Alexandria-RN. DATA DE NASCIMENTO 29/05/1978

DOC. ORIGEM C/Nasc.4.889.Fls.113.Liv.B-6-
2º Cart. de Alexandria-RN.

OFF *Rosmary dos Santos Santiago*
Coordenadora
Assessoria de Direção

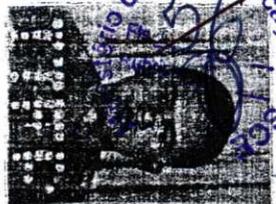
LE Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

54
Coordenador de Comunicações





Marcos Antonio da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
MODELO FORMULARIO 1-A

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Marcos Antonio da Costa*
MARCOS ANTONIO DA COSTA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 17/12/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCOS ANTONIO DA COSTA

Nº de Inscrição 008632324-50 Data do Nascimento 29/05/78



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ministério das Comunicações - SCS
 Fis. 55
 Rubrica



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo
 Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

Data de Vencimento:

18/06/2013

Teletendimento: 116
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404

Total a Pagar (R\$):

4,18

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Conta Contrato 0394846015

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Monofásico

DADOS DO CLIENTE

ANTONIO DA COSTA NETO

CPF: 722.057.844-04

NIS: 20928580789

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA NOÉ ARNAUD 138

CASCALHO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000144824	05/06/2013	11/06/2013

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	3000211980	34829

Reservado ao Fisco

725F.2960.1A44.089F.6159.90E3.770D.0425

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,11275092	JUN 13 50
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	20,0000000	0,19328730	MAI 13 51
Multa por atraso-NF 000087344 - 04/05/13		0,14	ABR 13 54
Juros por atraso-NF 000087344 - 04/05/13		0,04	MAR 13 57
Bônus ITAIPU - art 21 da Lei 10.438/2002		3,24	FEV 13 52
			JAN 13 60
			DEZ 12 67
			NOV 12 58
			OUT 12 48
			SET 12 50
			AGO 12 44
			JUL 12 47
			JUN 12 45

TARIFAS APLICADAS
 Consumo Ativo até 30 kWh 0,10615500
 Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh 0,09498000

TOTAL DA FATURA 4,18

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
			7,24	1,04	0,07	7,24	4,81	0,34

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	3,72	51,39
Transmissão	0,24	3,31
Distribuição (Cosern)	2,68	37,02
Encargos Setoriais	0,19	2,62
Tributos	0,41	5,66
Total	7,24	100

Destaque para: 83640000003 041800380002 394846015201 067586596636



06/2013
 0394846015
 Vcto: 18/06/2013
 R\$ 4,18

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1135.380 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.06.1985

NOME ANTONIO DA COSTA NETO

FILIAÇÃO ANTONIO PEDRO DA COSTA MARIA SOARES DA CONCEIÇÃO

NATALIDADE ALEXANDRIA RN DATA DE NASCIMENTO 08.12.1951

CERT. DE NASC. Nº. 2979 LIV. 04 FLS. 145

DOC. ORIGEM CART. DE ALEXANDRIA RN

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

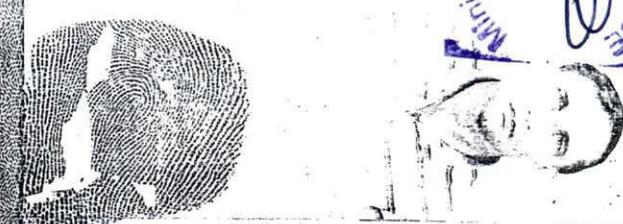
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

55056

Ministério da Justiça - Seção de Identificação



Antonio da Costa Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

043/0037,8

13/05/80

Banco do Estado do Rio G. do Norte S. A.

41391/1609

Nome, Mat. e Ass. do Func. da Emis. do Cartão

Nome, Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

722057844-04

ANTONIO DA COSTA NETO

08.12.1951

ASSINATURA

Antônio da Costa Neto

PARA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOTA FISCAL DE FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo
 Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

Data de Vencimento

18/06/2013

Total a Pagar (R\$)

4,18

Teletendimento: 116
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Conta Contrato 0394846015

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Monofásico

DADOS DO CLIENTE

ANTONIO DA COSTA NETO

CPF: 722.057.844-04

NIS: 20928580789

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA NOE ARNAUD 138

CASCALHO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000144824	05/06/2013	11/06/2013

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	3000211980	34829

Reservado ao Fisco

725F.2960.1A44.089F.6159.90E3.770D.0425

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE CONSUMO
Consumo Ativo até 30 kWh	30.000000	0.11275092	3,38
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	20.000000	0.19328730	3,86
Multa por atraso-NF 000087344 - 04/05/13			0,14
Juros por atraso-NF 000087344 - 04/05/13			0,04
Bônus ITAIPU - art 21 da Lei 10.438/2002			3,24

Período	kWh
JUN 13	50
MAI 13	51
ABR 13	54
MAR 13	57
FEV 13	52
JAN 13	60
DEZ 12	67
NOV 12	58
OUT 12	48
SET 12	50
AGO 12	44
JUL 12	47
JUN 12	45

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0.10615500
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0.19998000

TOTAL DA FATURA 4,18

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
			7.24	1.04	0.07	7.24	4.81	0.34

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	RS	%
Geração de Energia	3.72	51.39
Transmissão	0.24	3.31
Distribuição (Cosern)	2.68	37.02
Encargos Setoriais	0.19	2.62
Tributos	0.41	5.66
Total	7.24	100

Destaque aqui 83640000003 041800380002 394846015201 067586596636



06/2013
 0394846015
 Vcto: 18/06/2013
 R\$ 4,18



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.321.914 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 02.05.1991

NOME **WILMA LERA ALMEIDA DE AQUINO**

FILIAÇÃO **FRANCISCO TOMAZ DE AQUINO**

FRANCISCA MARIA ALMEIDA DE AQUINO

ALEXANDRIA RN

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO **05.12.1971**

C/NASC. 1924 Liv. 3 FLS. 172 2º CART. DE ORIGEM DE ALEXANDRIA RN

CPF

Wilma
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO
BRASIL LIVRE DA RÚSSIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

58

156

Wilma Lera Almeida de Aquino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CAMIMBO DO AGENTE EMISSOR

41391/1380-1

03.05.91

BANCO DO BRASIL
ALEXANDRIA - RN
41391/1609

Marcelino Holanda Neto - 18.224
CPF

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E FINANÇAMENTO

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO 970615494 91

NOME COMPLETO **WILMA LERA ALMEIDA DE AQUINO**

NASCIMENTO **05.12.71**

ASSINATURA *Wilma Lera Almeida de Aquino*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações - S.C.M.
Fls. 41
Rubrica 0159

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Data	Leitura	Data	Leitura	Nº dias	Constante	Ajuste	Consumo
H950132	CAT	01/03/2013	6.304,00	01/04/2013	6.372,00	31	1,00000		68,00

Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)	Descrição	Conjunto	Valor Apurado	Limite Mensal	Limite Trim.	Limite Anual
220	201 231	DIC - Nº. de horas sem energia	M A R C VIEIRA	2,75	5,55	11,10	22,21
		FIC - Nº. de vezes sem energia		2,00	3,36	6,72	13,45
		DMIC - Duração máxima de interrupção contínua		2,28	3,20	0,00	0,00
		DICRI - Duração de interrupção em dia crítico					
				Limite DICRI: 12,22			

Informações importantes sobre a conta de energia

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera: Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



NOEMIA MARIA DE ALMEIDA
RUA GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO 75
CASCALHO/AREA URBANA
59965-000 ALEXANDRIA RN



Conta Contrato: 7002260870
Medidor: H950132
Un. Leitura: 01071139
Sequência: 00199
Poste: DD13083

www.cosern.com.br

PARA SABER MAIS
LIGUE 116 OU ACESSSE WWW.COSERN.COM.BR
BENEFICIO SUJEITO A APROVAÇÃO DA ANEEL
SE SUA FAMILIA EMPENDER MENOS DE R\$ 100,00 ANUALMENTE POR PESSOA VOCE PODE TER DIREITO A DESCONTOS
DE ATÉ 50% NA CONTABILIDADE

NOTA FISCAL E FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo
 Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

Data de Vencimento

15/04/2013

Teleatendimento: 113
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 291 0142
 Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404

Total a Pagar (R\$)

32,41

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Conta Contrato 7002260870

DADOS DO CLIENTE

NOEMIA MARIA DE ALMEIDA

CPF: 702.847.173-04

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO 75

CASCALHO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000007101	02/04/2013	08/04/2013

SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	3010236418	34018

Reservado ao Fisco

ABE2.E300.C351.0081.1D5C.63A9.6926.1E68

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(kWh)	68,0000000	0,37848984	ABR 13 68
Contribuição Iluminação Pública		6,19	MAR 13 64
Multa por atraso-NF 000042778 - 04/03/13		0,47	FEV 13 81
Juros por atraso-NF 000042778 - 04/03/13		0,02	JAN 13 62
			DEZ 12 60
			NOV 12 55
			OUT 12 30
			SET 12 30
			AGO 12 54
			JUL 12 43
			JUN 12 30
			MAI 12 37
			ABR 12 72

TARIFAS APLICADAS
 Consumo Ativo(kWh) 0,2982500

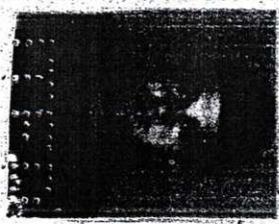
TOTAL DA FATURA 32,41

INFORMAÇÕES GERAIS								
ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
25,73	17,00	4,37	25,73	0,75	0,19	25,73	3,45	0,88

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
	RS	%
Geração de Energia	9,31	36,18
Transmissão	0,58	2,25
Distribuição (Cosern)	9,85	38,29
Encargos Setoriais	0,55	2,14
Tributos	5,44	21,14
Total	25,73	100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Cesar Augusto de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 957.918 2AVIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02.01.1991

NOME CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO FRANCISCO DE PAIVA LISBOA
MARIÁ ALICE DE OLIVEIRA
ALEXANDRIA RN
NASCIMENTO 02/12/1962 LIV. IV FL. 110 CART. DE ORIGEM DE ALEXANDRIA RN
CPF 97.864.264 87

Ministério das Comunicações
Fis. 62
Rubrica: 60

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



www.cosern.com.br
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Morizé, 150 - Bauré
 Natal - Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.186/0001-81 - Ins. Est. 20058199-0

Data de Vencimento

28/05/2013

Total a Pagar (R\$)

156,75

Telefone atendimento: 116
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 9142
 Ouvidoria Cosern: 0800 034 0404
 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Conta Contrato: 0452147017

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCO DE PAIVA LISBOA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 TV ARGEMIRO DE ALMEIDA 39

CPF: 039.252.184-91

CENTRO AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN

NUMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000612809	15/05/2013	21/05/2013
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	3000324389	31206

Reservatório Fidej

216E.B7B2.D0CA.296F.DC0F.20A7.3796.B72A

Não existem débitos de 2012 e anos anteriores. Esta declaração substitui as declarações dos faturamentos mensais (Art.4º Lei 12.007/09). Esta declaração não assegura direito de parcelamentos, concessões de dívidas nem faturas em discussão judicial que possam ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO
Consumo Ativo(kWh)	338.0000000	0.45649739	Mai 13
Contribuição Iluminação Pública		14.38	Apr 13
Multa por atraso-NF 000622073 - 15/04/13		3.03	Mar 13
Juros por atraso-NF 000622073 - 15/04/13		0.55	Fev 13
LIGA CONTRA O CANCER - DOAÇÃO		3.00	Jan 13
DIOCESE DE MOSSORÓ - MENSALIDADE		2.00	Dez 12
Bônus ITAIPU - art 21 da Lei 10.438.2002		20.16	Nov 12
			Out 12
			Set 12
			Ago 12
			Jul 12
			Jun 12
			Mai 12

TARIFAS APLICADAS
 Consumo Ativo 0,30563875

TOTAL DA FATURA 156,75

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
153.95	27.00	41.56	153.95	1.05	1.61	153.95	4.85	7.46

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
	RS	%
Geração de Energia	45.00	28.74
Transmissão	3.00	1.94
Distribuição (Cosern)	39.97	25.54
Encargos Setoriais	4.80	3.07
Tributos	57.60	36.69
Total	153.95	100

83690000016 567500380009 452147017209 055888633835



05/2013
 0452147017
 Vcto: 28/05/2013
 R\$ 156.75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 302.176

NOME **Vicente Geraldo da Costa**
Geraldo Antonio da Costa
FILIAÇÃO **Maria Lourença de Jesus**
Marcelino Vieira RN 07.05.1928
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
NATAL - RN 24.03.1980
COORDENADOR *[Assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

Ministério das Comunicações
Ministério Fiscal
Indústria

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 07.05.28 INSCRIÇÃO NO CPF 012 184 924 49

CONTRIBUINTE
VICENTE GERALDO DA COSTA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

A CURA DO CÂNCER
 INFANTE JUVENIL, QUANTO
 MAIS CEDO MELHOR!!



Colabore com nossas ações
 LIGUE: (84) 4006.1600
 www.caccdurvalpalva.org.br

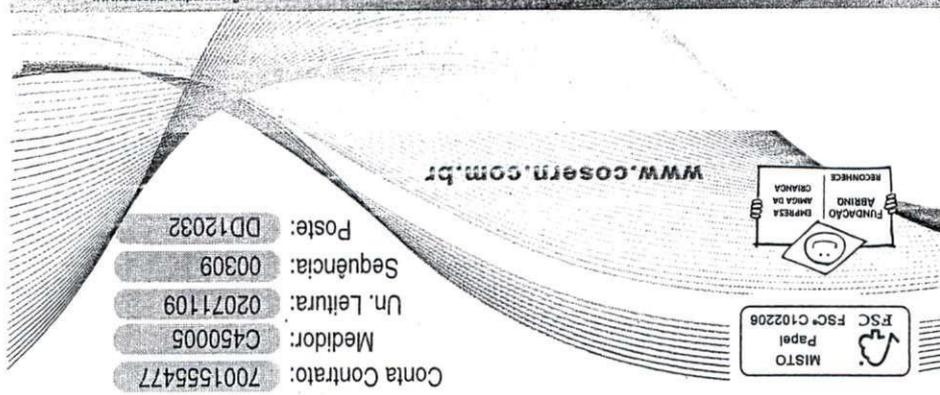


Se a sua criança apresentar alguns desses
 sintomas, procure um médico e tire a sua dúvida.

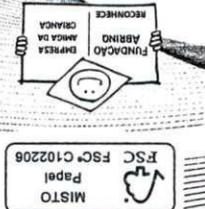
- * Cor da pele geralmente pálida.
- * Na área dos olhos, pupila branca ou totalmente dilatada.
- * Dores de cabeça matinal acompanhada de vômitos.
- * Inguas sem relação com infecções.
- * Dor óssea recorrente.



Os sinais e sintomas acima não significam
 exatamente que sua criança tem câncer.



Conta Contrato: 7001555477
 Medidor: C450005
 Un. Letura: 02071109
 Sequência: 00309
 Poste: DD12032



VICENILDO ALVES MOREIRA
 RUA PADRE IZIDIO GOMES 39
 CENTRO/AREA URBANA
 59965-000 ALEXANDRIA RN



NÍVEL DE TENSÃO		DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LETURA: 04/03/2013	
220	201	231	
Monitral (V)	Máximo	Mínimo	
Tensão (V) Limite de Variação (V)			
EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 24,92			
Tudo Consumidor pode solicitar a depuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.			
DMIC - Duração máxima de interrupção contínua			
DIC - N.º de horas sem energia			
FIC - N.º de horas sem energia			
DMIC - Duração máxima de interrupção em dia crítico			
Limite DICRI: 12,22			
M A R C			
de 2012			
Valor	Limite	Valor	Limite
Apurado	Máximo	Apurado	Máximo
0,00	5,55	11,10	22,21
0,00	3,42	6,85	13,70
0,00	3,20	0,00	0,00
Consumo			
93,00			
Constante			
1,00000			
N.º			
30			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
CAT			
C450005			
Número do Medidor			
Funcão			
CAT			
03/01/2013			
Data			
25.177,00			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02/02/2013			
Leitura			
25.177,00			
Data			
03/01/2013			
Leitura			
25.270,00			
Data			
02			

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA



www.cosern.com.br

C.ª Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo
Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0

Data de Vencimento

19/02/2013

Teletendimento: 116

Atendimento ao deficiente auditivo ou de visão: 0800 231 0142

Ouvidoria Cosern: 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte -

ARSEP: 0800 727 0167 - Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Total a Pagar (R\$)

46,94

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Conta Contrato

7001555477

DADOS DO CLIENTE

VICENILDO ALVES MOREIRA

CPF: 670.952.674-72

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA PADRE IZIDIO GOMES 39

CENTRO/AREA URBANA
59965-000 ALEXANDRIA RN

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
000079379	04/02/2013	08/02/2013

SÉRIE DA NOTA FISCAL SÉRIE ÚNICA	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
	3010113099	31489

Reservado ao Fisco

E2BC.12A6.9102.670E.88E5.7F0B.C8EB.ED82

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL-414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)	HISTÓRICO DO CONSUMO																										
Consumo Ativo(kWh)	93,0000000	0,43822523	40,75	<table border="1"> <tr><td>FEV 13</td><td>93</td></tr> <tr><td>JAN 13</td><td>103</td></tr> <tr><td>DEZ 12</td><td>111</td></tr> <tr><td>NOV 12</td><td>95</td></tr> <tr><td>OUT 12</td><td>92</td></tr> <tr><td>SET 12</td><td>77</td></tr> <tr><td>AGO 12</td><td>88</td></tr> <tr><td>JUL 12</td><td>82</td></tr> <tr><td>JUN 12</td><td>85</td></tr> <tr><td>MAI 12</td><td>69</td></tr> <tr><td>ABR 12</td><td>70</td></tr> <tr><td>MAR 12</td><td>112</td></tr> <tr><td>FEV 12</td><td>83</td></tr> </table>	FEV 13	93	JAN 13	103	DEZ 12	111	NOV 12	95	OUT 12	92	SET 12	77	AGO 12	88	JUL 12	82	JUN 12	85	MAI 12	69	ABR 12	70	MAR 12	112	FEV 12	83
FEV 13	93																													
JAN 13	103																													
DEZ 12	111																													
NOV 12	95																													
OUT 12	92																													
SET 12	77																													
AGO 12	88																													
JUL 12	82																													
JUN 12	85																													
MAI 12	69																													
ABR 12	70																													
MAR 12	112																													
FEV 12	83																													
Contribuição Iluminação Pública			6,19																											

TARIFAS APLICADAS
Consumo Ativo(kWh) 0,34190333

TOTAL DA FATURA 46,94

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS								
ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
40,75	17,00	6,92	40,75	0,89	0,36	40,75	4,09	1,66

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
	R\$	%
Geração de Energia	14,59	35,80
Transmissão	0,92	2,26
Distribuição (Cosern)	15,43	37,87
Encargos Setoriais	0,87	2,13
Tributos	8,94	21,94
Total	40,75	100



Ministério das Comunicações
 Diretoria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 dos Ministérios, Bloco R, 3º andar,
 Alameda Oeste Sala 302

PA

DF
 0044-800



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA F.M.

AV. DR. GREGÓRIO DE PAIVA, 28, CENTRO,

ALEXANDRIA - R. N.

REP.: 58965-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM

CNPJ: 01.219.241/0001-99

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:46:43 do dia 28/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

66
w

Identificação do Processo

Número: 53000.006880/2013 Localidade / UF: ALEXANDRIA/RN
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Iran Araújo da Silva	355.146.554-15	null	08/03/2002 08/03/2002	
Francisco Genildo da Silva	241.282.104-63	null	08/03/2002 08/03/2002	
Francisco Ferreira Júnior	020.386.734-38	null	08/03/2002 08/03/2002	
Maria do Socorro de Queiroz Silva	813.171.584-15	null	08/03/2002 08/03/2002	
Manole Ferreira de Evaristo	029.216.384-36	null	08/03/2002 08/03/2002	
Júlio César de Souza	284.027.904-53	null	08/03/2002 08/03/2002	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

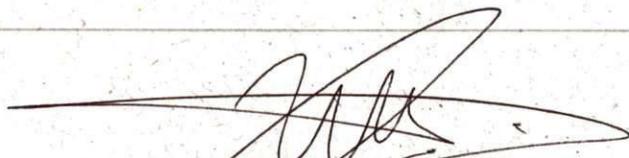
Mapa RadCom:

- CNPJ válido e atual FL. 15
- Cópia do RG e CPF FL. 32//34/35(ilegíveis)//37//39//41/42//45
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 25/27
- O Estatuto Social FL.
- Certidão Anatel FL. 65

Pendências:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom.
- Último relatório do Conselho Comunitário.
- Cópia do RG e CPF FL. 35(ilegíveis) Maria Amélia Ribeiro (Vice- Presidente).
- Estatuto Social:
 - a) Executar o serviço de radiodifusão...
 - b) Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (20.3, ?d? c.c. 8.2, ?k?).

À consideração superior.


Wallace Santos Pinheiro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2602 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de abril de 2014.

Ao(A) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Da **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM**
Rua Gregório de Paiva, nº. 29
59.965-000 / Alexandria - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.006880/2013.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.006880/2013**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alexandria/RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1577/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1577/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53780.000257/1998.
Processo de Renovação nº 53000.006880/2013.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alexandria/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Prova de que Maria Amélia Ribeiro (Vice- Presidente) é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF de Maria Amélia Ribeiro (Vice- Presidente);

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

V. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de seu texto ao disposto na legislação vigente, a fim de:
53000.006880/2013/CGRC

- a) Indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, conforme exigência contida no subitem 8.2, alínea “g”, da Norma 1/2011;
- b) Previsão de criação do Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e subitem 20.3, alínea “d” c/c. subitem 8.2, alínea “k”, ambos da Norma 1/2011;
- c) Determinar que não haja a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea “d” c/c subitem 8.3, alínea “g”, ambos da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

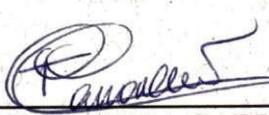
À consideração superior.

Brasília, 28 de abril de 2014.


WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1577/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de abril de 2014.


TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.006880/2013-17**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 07 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 07/08/2014, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0074121** e o código CRC **8D0116C0**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 25/08/2014, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0103074** e o código CRC **BCFB387D**.

53900.008557/2014-15

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.

CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99

Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM
REPRESENTANTE: GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL SOLTEIRO
PROFISSÃO: ODONTOLOGO RG 884595 SSP-RN CPF 567256804-10
ENDEREÇO: RUA ANANIAS EMÍDIO, 211,
BAIRRO: CENTRO CIDADE ALEXANDRIA UF RN

OUTORGADO:

FRANCISCO JOSMÁRIO DE O. SILVA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN 8479-B, com RG sob o nº. 1.501.662 SSPRN e CPF sob o nº 000.725.204-85, com escritório advocatício localizado à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 228, Centro, Alexandria-RN. CEP: 59965-000 e tel. 084 (xx) 3381-2447.

PODERES:

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "**ad Judicia**", em especial para **apresentar justificativa**, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários para o bom andamento do feito em qualquer juízo, instância ou Tribunal, conferindo-lhe ainda poderes especiais para, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso, receber intimação, fazer acordo, receber todo e qualquer pagamento e dá quitação, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Alexandria-RN, 09 de julho de 2014.

Gerardo Antonio da Costa Neto

Outorgante

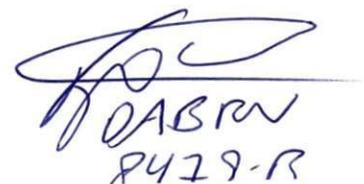
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 22/07/14 às 15:40 horas
Assinatura: Conceição

**Ilustríssimo(a) Senhor Coordenador-Geral de
Rádiodifusão Comunitária, vinculado ao Ministério
das Comunicações.**

Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, entidade autorizada para execução do Serviço de Rádiodifusão comunitária na localidade de Alexandria/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01219241/0001-99, com sede na Rua Dr. Gregório de Paiva, nº 29, Centro, Alexandria-RN, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, alegar e requerer o seguinte:

A Associação da Rádio Comunitária cidadania FM, acima qualificada recebeu em fins de junho próximo passado, ofício nº 2602/2014, solicitando o envio de documentos necessários para a renovação da outorga para funcionamento. Ocorre que não foi possível providenciar toda a documentação solicitada no referido ofício, tendo em vista que só no final da semana passada foi que o radialista, responsável pelo recebimento do referido ofício, repassou o mesmo para o Presidente da entidade.

Portanto se faz neste momento a remessa da documentação requerida, exceto o relatório e Estatuto modificado, porém se juntar via do Edital de convocação de Assembleia Geral



Handwritten signature and initials, likely of the President of the Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, with the text "OABRN" and "8479-R" written below.

documentação solicitada, tendo em vista que o prazo para renovação da outorga estava em aberto, diante da expressa necessidade de deliberação congressista, comprovando que a rádio continua preenchendo os requisitos para funcionamento. Diga-se ainda que como demonstração da referida necessidade, é o fato da função social da referida Instituição.

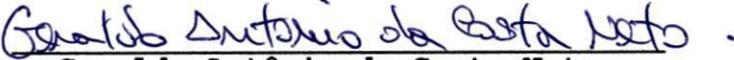
Ante o exposto, requer se digne Vossa Senhoria em prorrogar o prazo para entrega do restante da documentação requerida, com o escopo de se poder renovar a própria licença de funcionamento.

N.Termos,
P.Deferimento.

Alexandria, 15 de julho de 2014.



Francisco Josmario de Oliveira Silva
OAB/RN 8479-B



Geraldo Antônio da Costa Neto
Presidente

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99
Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 – CEP: 59965-000 – Alexandria/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados em gozo de seus direitos, para participarem de uma assembleia Geral extraordinária que realizar-se-á no dia 01/08/2014 às 20 horas, em conformidade com o artigo 12º do Estatuto da Associação, no Salão Paroquial, situado à Avenida Dr. Gregório de Paiva, nº 29, Centro, para deliberarem a seguinte pauta;

1. Adequação do Estatuto às exigências do Ministério das Comunicações.
2. Outros assuntos.

Alexandria/RN, 15 de julho de 2014.

Geraldo Antônio da Costa Neto
Geraldo Antônio da Costa Neto
Presidente

ARCC – ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA – FM
Reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 156 de 13 de Dezembro de 1999
e estadual pela Lei nº 7.765 de 16 de Dezembro de 1999.
CNPJ (MF) 01.219.241/0001-99

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos conforme a última autorização do Ministério das comunicações e que está de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação em vigor que constam na respectiva licença de funcionamento desta estação.

Alexandria/RN, 23 de junho de 2014.


GERADO ANTÔNIO DA COSTA NETO

PRESIDENTE





DAS COMUNICAÇÕES
E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DE OUTORGA DE SERVIÇOS
E MINISTÉRIOS, BLOCO R,
DESTE, SALA 300

- D F



		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
<input checked="" type="checkbox"/> AR	<input type="checkbox"/> MP	PESO / WEIGHT (kg)
		46
JG 69623802 5 BR		

NOTA TÉCNICA Nº 12432/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.006880/2013-17**

Processo de Outorga nº: 53780.000257/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alexandria/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos os documentos listados abaixo para dar andamento ao processo, tudo conforme com o que dispõe a Norma nº 1/2011 e demais legislação que trata o assunto:

- a) Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, atualizada;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;
- c) Cópia **LEGÍVEL** (que de para ler) da Carteira de Identidade (RG) e do CPF da Vice-Presidente da Entidade, salientando que em oportunidades anteriores foi solicitado estes mesmos documentos (**legível**) e não foi cumprido;
- d) Relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de dezembro de 2014, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do citado, acompanhado da grade de programação.

Adequação do Estatuto Social para fim de:

- 1. indicar, textualmente entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- 2. indicar que fica limitado o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1(uma) única;
- 3. indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 (art. 8º), bem como, dispõe o subitem 21.4 da Norma 1/2011;
- 4. assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer

cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

5. assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

6. assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

7. determinar que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados e mesmo de qualquer outra modalidade de dividendo;

8. permitir que a Assembleia Geral possa ser convocada ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados - art.60 da Lei nº 10406/2002, Código Civil;

9. incluir dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria;

Outrossim, salientamos, que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 10/06/2015, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 17/06/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0545005** e o código CRC **F210BCF8**.

Minutas e Anexos

Possui. OF. nº 18069/2015.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 18039/2015/SEI-MC

Florianópolis, 10 de junho de 2015.

Ao Senhor
Geraldo Antônio da Costa Neto
Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM
Avenida Dr. Gregório de Paiva, 29, Centro
CEP: 59.965.000 - **Alexandria/RN**.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.006880/2013-17.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12432/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica.**

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 17/06/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0545526** e o código CRC **6DABB9FA**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associação de Rádio Comunitária Cidadania Fm

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Dr. Gregório de Paiva, 29 - Centro

CEP / CODE POSTAL

59.965-000

CIDADE / LOCALITE

Alexandria

UF

PAIS / PAYS

RN Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 18039/2015/SEI-MC (0545526)

53000.006880/2013-17

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Joana Maria Aquino

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/06/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ALEXANDRIA

30 JUN 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JOANA MARIA AQUINO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Josineide da Silva
Agente de Correios
Atividade Coleta/Distribuição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

TS24020341

FC0463/16

30 x 114 x 280 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 63243549 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



Ofício Nº014/2015

Alexandria RN, 27 de Julho de 2015.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
 CARLOS VINICIUS LANNES DUERING
 DELEGADO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
 PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 – 1º ANDAR, SALAS 107 A 110. CENTRO TELEFONE
 (61) 2027-5055 (VOIP)
 CEP. 88010-970 FLORIANÓPOLIS – SC.

ASSUNTO: EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA, NOTA TÉCNICA Nº. 12432/2015/SEI/DRMC/SC, PROCESSO DE RENOVAÇÃO Nº. 53000.006880/2013-17 PROCESSO DE OUTORGA Nº. 53780.000257/1998 OFÍCIO Nº. 18039/2015/SEIM-MC DE 10 DE JULHO DE 2015.

Senhor Delegado,

Com os nossos cumprimentos e conforme o assunto em tela, encaminhamos a Vossa Senhoria toda documentação pertinente às exigências legais para renovação da **Outorga** referente à **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM**, a qual executa o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de **Alexandria – RN**, tudo em conformidade com o solicitado e adequado de acordo com itens listados no Ofício **Nº. 18039/2015/SEIM-MC DE 10 DE JULHO DE 2015.** Constatado na parte de Análise do referido ofício.

Reiteramos os Nossos Votos de apreço e consideração os que fazem parte deste conceituado corpo Técnico.

Respeitosamente,

Alexandria - RN



Geraldo Antônio da Costa Neto
 Geraldo Antônio da Costa Neto.
 Presidente da Entidade.

Maria Amélia Ribeiro
 Maria Amélia Ribeiro.
 Vice – Presidente da Entidade.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.219.241/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DR. GREGORIO DE PAIVA	NÚMERO 29	COMPLEMENTO	
CEP 59.965-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEXANDRIA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/07/2015** às **15:01:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Cartório Único Office de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMOVEIS
 Titular - CPF: 311.999.999-99
 Nivaneide Lira da Silva Nunes
 Substituto - CPF: 311.999.999-99
 José Nair Nunes
 VÁLIDO SEMPRE



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
 Alexandria, 18 / 01 / 2015

Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabelião
 José Nair Nunes Substituto



Cartório Único Office de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMOVEIS
 Titular - CPF: 311.999.999-99
 Nivaneide Lira da Silva Nunes
 Substituto - CPF: 311.999.999-99
 José Nair Nunes
 VÁLIDO SEMPRE



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
 Alexandria, 16 / 01 / 2015

Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabelião
 José Nair Nunes Substituto



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
 Alexandria, 24 / 02 / 2015
 Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabeliã
 José Natir Nunes Substituto



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
 Alexandria, 24 / 02 / 2015
 Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabeliã
 José Natir Nunes Substituto



Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 67 • NATAL, 17 DE DEZEMBRO DE 1999 • SEXTA-FEIRA • NÚMERO: 9.652

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Mimistério Público/RN.....	--
Poder Legislativo.....	11
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	11
Publicações Particulares.....	12

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.762, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Fundação "AGENOR MOTA", com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.763, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS "PEDRO SOBRINHO DE CASTRO", com sede na cidade de Água Nova e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.764, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO "SÃO JOSÉ", com sede e foro jurídico no Município de Japaratã, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.765, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA - ARCCA, com sede e foro jurídico no Município de Alexandria, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.766, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SENADOR ELOI DE SOUZA - ACOSSES, com sede na cidade de Senador Eloi de Souza e foro jurídico no Município de Tangará, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.767, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APODI - AVA, com sede e foro jurídico no Município de Apodi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.768, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ACDF, com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.769, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - (CSNSF), com sede e foro jurídico na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.770, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO NOVO, com sede e foro jurídico no Município de São José de Mipibu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.771, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARREIROS, com sede e foro jurídico no Município de São Gonçalo do Amarante, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.772, de 16 de dezembro de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL DE ALMIRNO AFONSO, com sede e foro jurídico no Município de Almirno Afonso, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

de iniciativa privativa do Chefe do Executivo "até que disponham sobre servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade".

Na medida em que este Projeto de Lei dispõe sobre a aposentadoria do servidor público, inovando o seu regime jurídico, com o objetivo de disciplinar o início dos efeitos do ingresso na inatividade, invade a área de competência privativa do Chefe do Executivo, a quem assiste a prerrogativa de iniciar em tais casos o processo legislativo, conforme estipula o preceito da Constituição do Estado acima indicado, que, por sinal, limitou-se a reproduzir o modelo federal.

De observar que o Supremo Tribunal Federal tem proclamado que as linhas básicas do modelo constante do texto federal, no tocante ao processo legislativo, especialmente aos casos e hipóteses de que trata o art. 61, § 1º, da Constituição Federal, são de observância compulsória pelos Estados-membros. Serve como exemplo dessa orientação jurisprudencial o acórdão proferido no julgamento da ADIn n.º 1.594-0-RN, relatada pelo Min. Nelson Jobim (DJ de 29.08.97, pág. 40.215).

Em contrariedade, o Projeto evidencia-se manifestamente inconstitucional, impondo-se o veto era explícito.

Esses motivos de ordem jurídico-constitucional que me levam a vetar, integralmente, o Projeto de Lei n.º 0071/99.

Encontrado-se a Egrégia Assembléia Legislativa em seu recesso regimental, publicou-se as presentes razões de veto no Diário Oficial do Estado.

Natal, 20 de dezembro de 1999.

GARIBALDI ALVES FILHO
GOVERNADOR

Lei n.º 7.765, de 16 de dezembro de 1999,

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA - ACCCA, com sede e foro jurídico no Município de Alexandria, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

* Republicada por incorreção.

Decreto nº 14.708, de 20 de dezembro de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 44.645,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como aprovação "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE, tomada em 17 de dezembro de 1999, no processo nº 730/99 - SINTEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 44.645,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de parte da incorporação de recursos provenientes de aplicações da disponibilidade do Tesouro, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com demonstrativo da receita realizada e prevista, anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

ANEXO I - ACRÉSCIMO					
Código	Descrição	Matreros	Postos	Valor	
20.306.11.62.346.1.457	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO RN	3412,41	100	3	44.645,00
20.302.11.62.346.1.457	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO RN	2450,24	100	3	30.000,00
		2450,24	100	3	30.000,00
	Sub-Total:				44.645,00
	Total:				44.645,00

Decreto nº 14.709, de 20 de dezembro de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.207.824,41 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como aprovação "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE, tomada em 20 de dezembro de 1999, no processo nº 518/99 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.207.824,41 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais, quarenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente da incorporação de parte do excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com demonstrativo da receita arrecadada e prevista anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

ANEXO I - ACRÉSCIMO					
Código	Descrição	Matreros	Postos	Valor	
10.101.23.38.101.2.943	RECURSOS DO COM. TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS	3460,41	103	15	1.207.824,41
	Total:				1.207.824,41

Decreto nº 14.710, de 20 de dezembro de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como aprovação "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE, tomada em 20 de dezembro de 1999, no processo nº 3836/99 - SEAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de incorporação de parte do excesso de arrecadação de aplicações financeiras, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com demonstrativo da receita prevista e arrecadada anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

ANEXO I - ACRÉSCIMO					
Código	Descrição	Matreros	Postos	Valor	
26.101.15.01.007.1.074	PROMOÇÃO DE COMÉRCIO A POBREZA RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4356,47	100	3	2.000,00
	Total:				2.000,00

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE exonerar, a pedido, Raimundo Naldo de Oliveira, matrícula n.º 81.554-3, do Cargo em Comissão de Diretor do Centro Escolar Antônio Carlos, em Caraiúbas/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE nomear Rivelino Câmara para o Cargo em Comissão, Símbolo DE-V, de Diretor da Escola Estadual Antônio Carlos - Ensino de 1º Grau, em Caraiúbas/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE reconduzir DOMILSON DAMAZIO DA SILVA para um mandato de 04 (quatro) anos, como membro titular do Conselho Estadual de Desporto - Secretária de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 1999.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE reconduzir FERNANDO JOSÉ DE REZENDE NESI para um mandato de 04 (quatro) anos, como membro titular do Conselho Estadual de Desporto - Secretária de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 1999.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE reconduzir EVÂNDALO EMANOEL DE MACEDO para um mandato de 04 (quatro) anos, como membro titular do Conselho Estadual de Desporto - Secretária de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 1999.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE reconduzir SEBASTIÃO CUNHA para um mandato de 04 (quatro) anos, como membro titular do Conselho Estadual de Desporto - Secretária de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 1999.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 20 de dezembro de 1999, 111ª da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE nomear JOSÉ ROSELILO VILAR DE QUEIROZ para um mandato de 04 (quatro) anos, como membro titular do Conselho Estadual de Desporto - Secretária de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos,



**ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:
ARCC – ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA
ESTADO RIO GRANDE DO NORTE “ARCC”.**

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 156/199 DE 13-12-1999, LEI ESTADUAL DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA Nº7. 765/199 DE 17/12/199.

**AVENIDA: DOUTOR GREGÓRIO DE PAIVA Nº29 BAIRRO CENTRO TELEFONES
CELULARES. TIM (84) 33673-0365 Claro (84) 99435-0243 E-mail:
cidadaniafm1049m@yahoo.com.br**



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
Alexandria, 17 / 02 / 2015

CAPÍTULO PRIMEIRO.

Nome e Natureza Jurídica:

Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabeliã
 José Nair Nunes Substituto

Art. 1º - Sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”**. Instituída e Fundada em 09 Nove de março de Mil Novecentos e Noventa e Seis “1996”, Inscrita no Cadastro Nacional de da Pessoa Jurídica em “17” Dezessete de Maio de Mil Novecentos e Seis “1996”, Situação Cadastral “16” Dezesseis de Outubro de Dois Mil e Quatro “2204”, **CNPJ Nº 01.219.241/0001-99**, tendo como objetivo executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente e inscrita no Código e Descrição da Atividade Econômica Principal Código 94-30-8-00 – Atividades de Associações de Direitos Sociais, Atividades Econômicas Secundárias Códigos 94.93-6-00 – Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte, 94.99-5-00 – Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente, Código e Descrição da Natureza Jurídica 399-9 Associação Privada, Situada na Avenida Doutor Gregório de Paiva Nº 29 Bairro Centro CEP. 59.965-000 Alexandria Rio Grande do Norte esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO.

Da Sede

Art. 2º - A **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”**. Com sede e foro na cidade de “Alexandria Estado do Rio Grande do Norte”, à “Avenida Doutor Gregório de Paiva Nº 29 Bairro Centro CEP. 59.965-000 Alexandria Rio Grande do Norte”, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3º - O prazo de duração da **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”** é indeterminado. Obedecendo as Leis e Normas Vigentes para renovação da Outorga do Seu pleno Funcionamento.

CAPÍTULO TERCEIRO.

Gláystone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325
Página 1

Cartório Único de Registro Civil e de Identidade
REGISTRO CIVIL E DE IDENTIDADE
Titular - CPF: Nivaneide Lira da Silva Nunes
José Nair Nunes
Substit. - CPF: Alexandre Nunes
ALEXANDRIA - R.N. ALX - 0.89565

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia, Fis. 06
extraída do original que me foi apresentado, é verdadeira e fiel.
Alexandria, 17/05/2014



Dos Objetivos

Art. 4º -A da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE

ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, por meio da executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: Promover o desenvolvimento social todas as finalidades para o bem estar de todos – razão principal da existência da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" Citamos alguns exemplos. Observe que alguns são obrigatórios conforme a (Lei nº 9.790/99).

- I – A Finalidade dos Objetivos Sociais é execução de serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente e específica;
- II – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III – promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV – preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VI – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325
Página 2



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado, dou fé ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



de recursos físicos, humanos e intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Nivaneide Lira da Silva Nunes
 José Nair Nunes Substituto

Art. 5º – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO.

Dos Sócios, Ingressos, Seus Direitos e Deveres.

Art. 6º – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Parágrafo Primeiro – Fica Assegurado o ingresso, como Associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na Área de execução do serviço;

Paragrafo Segundo – Fica Assegurado o ingresso gratuito, como associadas de quais quer pessoas, físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, estas últimas desde que sediadas na área de execução do serviço, conferindo a todos inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

Art. 9º - São consideradas sócias beneméritas pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Art. 11 – São direitos dos associados:

[Handwritten signature]
Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325
Página 3

- I – participar de todas as atividades;
- II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.
- IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V- votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgão administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabelici
 José Nair Nunes Substituto

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

CAPÍTULO QUINTO.

Das Assembleias Gerais

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

Art. 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II – nomeação ou destituição da Diretoria Executiva;
- III – nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV – deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325



VI – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 dos associados, nos termos do art. 60 do Código Civil.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Primeiro: A finalidade da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” é Atuar como Rádio Comunitária da Cidadania.

Parágrafo Segundo – Ficam Assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias. O direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas.

Parágrafo Terceiro – Dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria.

CAPÍTULO SEXTO.

Da Composição e Administração.

Art. 18 - A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” será Composta e dirigida pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário, a Diretoria será eleita em assembleia geral, para um período de (03) Três anos, podendo ser reeleita por uma “01” Única vez, e terá a seguinte composição; I – Presidente; II Vice Presidente; III – Primeiro Secretário; IV – Segundo Secretário; V – Primeiro Tesoureiro, VI Segundo Tesoureiro, Membros dos Conselhos.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.



AUTENTICACÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado, dou fé.
Alexandria, 17 / 07 / 2015
[Handwritten signature]
 Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabeliã

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 3211
Página 5



Art. 19 – O Presidente da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

II – celebrar convênios e realizar a filiação da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” a instituições ou organizações, por delegação do Presidente; III – representar a “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído sobre os balancetes e balanço anual;

V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325

AUTENTICADO
Certificado que a presente cópia é verdadeira e original que me foi apresentado. dou fé.
Alexandria, 17/07/2015

AUTENTICADO
Cartório Único de Registro Civil e de Inventário de Alexandria - RN
Titular - CPF: 200.638.094
Substituto - CPF: 166.784.200
ALDO SOMENNE COM O SELO DE AUTENTICACAO

AUTENTICADO
Selo de Autenticidade
Nivaneide Lima da Silva Nunes
Alexandria - RN
CPF: 089.956.910

AUTENTICADO
Nivaneide Lima da Silva Nunes
CPF: 089.956.910

Página 6

Parágrafo Segundo – a distribuição de Bônus ou eventuais sobras da receita entre associados e mesmo de qualquer outra modalidade dividendo.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentada dou fé
Alexandria, 17/07/2015
José Natir Nunes Substituto

CAPÍTULO SÉTIMO.

Do Conselho Comunitário

Art. 20 – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação, de suas ações, campanhas e projetos, e ainda nos termos da Lei 9.612/98, bem como, do subitem 21.4 da Norma 1/2011, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”**.

Art. 21 – O Conselho Comunitário e Fiscal compor-se-ão de no máximo quinze membros e no mínimo cinco membros, com mandato de três (03) anos, com direito a **“01”** uma **única reeleição** e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com a ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Comunitário e Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo Comunitário serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO.

Do Conselho Fiscal.

Art. 22 – Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA**

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC", sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC".

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" não conseguir, por maioria simples, em suas reuniões, assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO NONO.

Do Patrimônio

Art. 25 – O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional.

Art. 26 – "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO.

Do Regime Financeiro

Art. 27 – O exercício financeiro da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Handwritten text: "es externos, a Assembleia Geral Extraordinária, a título de lucro ou participação dos resultados sociais." and "Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé em Alexandria, 17/07/2015". Includes a QR code and a stamp: "AUTENTICAÇÃO AIX-089571".

Handwritten signature and stamp: "Glaydstone de Albuquerque Rocha OAB/RN 7325". Vertical text on the right: "Página 00".

Art. 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO.

Da Qualificação da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 29 – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” não distribuirá bonificações, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, ou eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 – O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 – Na hipótese da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado.
Alexandria, 17 / 07 / 2015

Claydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325
Página 9



ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 41 – O quadro de pessoal da rádio comunitária da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 42 – A "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 43 – A "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Cidadania FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO.

Das Disposições Gerais

Art. 44 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

ALEXANDRIA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM 08 DE JULHO DE 2015.

Geraldo Antônio da Costa Neto
Geraldo Antônio da Costa Neto.
Presidente.

Glaydstone de Albuquerque Rocha
Glaydstone de Albuquerque Rocha.
Registro na OAB/RN N.º 7325.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
Alexandria, 17 / 07 / 2015

Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabelião
 José Nair Nunes Substituto



= REGISTRO =

Prenotado no Protocolo e registrado no livro n.º A-01/01-D, fls. 187, sob o n.º 3698, devidamente arquivada em pasta própria.

Alexandria (RN), 16 de julho de 2015

[Handwritten Signature]
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Oficial do Registro

Cartório Único de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
ATO REGISTRAL NOTARIAL
ABN 014010
369/0001-10
ALEXANDRIA CARTORIO UNICO DE NOTAS, REG. CIVIL E DE IMOVEIS
Tran. Serviço de Notas, S/N - Centro
55090-000 - Alexandria - RN

EM BRANCO

Cartório Único de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
TJ/RN
ATO REGISTRAL NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
ALX-089574
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado, dou fé.
Alexandria, 17/07/2015
[Handwritten Signature]
 Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabelião
 José Natir Nunes Substituto

superfundo e a ajuda de todos durante o novo mandato, agradeceu a presença da maioria dos associados e, não havendo mais nada a tratar declarou encerrada a Assembleia determinando que, eu, Geraldo Antonio da Costa Neto, 1º Secretário, lavrasse a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Presentes.

Geraldo Antonio da Costa Neto.

Procurador Jurídico da
Associação Juvenia Ribeiro

Raul Duarte Pereira

Selma Tereza Travençolo Brito

Josafá Bezerra da Holanda

Sicemildo Alves de Moura

Uenil G. Geraldo da Costa

Antônio Costa Neto

Wilson dos Anjos de Aguiar

Francisco de Sá

Pauliana Almeida de Aguiar Abreu



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado, em
Alexandria, 20/07/2015

Nivalde Lima da Silva Nunes Tabelião
 José Natir Nunes Substituto

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação da Rádio Comunitária Cidadania F.M. de Alexandria - RN.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013), às dezesseis (16:00h) horas, no salão Paroquial, situado à Avenida Dr. Gregório de Paiva, nº 99, Centro, nesta cidade de Alexandria - RN, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação da Rádio Comunitária Cidadania F.M. de Alexandria - RN, convocada com audiência mínima de sete dias por edital afixado em locais públicos nesta cidade, verificando haver número legal para a presença

da maioria dos sócios, o Presidente Deoclécio Tibúrcio da Silva, após convidar Maria Amélia Ribeiro, secretária ad-hoc, para secretariar os trabalhos, falou que a Assembleia Geral Extraordinária destina-se à escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação para o exercício 2015/2016, e que após várias discussões, os sócios presentes apresentaram uma única chapa para a Diretoria e Conselho Fiscal sendo assim, constituídas. A Diretoria executiva; Presidente: Geraldo Antonio da Costa Neto; Vice-Presidente: Maria Amélia Ribeiro; 1º Secretário: Paulo Duarte Pereira; 2º Secretário: Claudiana Almeida de Aquino; 1º Tesoureiro: Deoclécio Tibúrcio da Silva; 2º Tesoureiro: Joséfa Bezerra da Nóbrega; e Conselho Fiscal: José Ivan Araújo da Silva, Sérgio Túlio Trigueiro Bezerra, Fabiano Alves Vieira; Suplentes: César Augusto de Oliveira Paiva, Marcos Antonio da Costa; os quais foram (escolhidos) pela maioria dos presentes e, em seguida, foi realizada a posse dos membros que terão seus mandatos encerrados no segundo domingo de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016) nada mais havendo tratar, a assembleia foi encerrada, lavrou-se a presente ata que depois de lida, foi aprovada, sendo assinada por mim Maria Amélia Ribeiro, secretária ad-hoc, pelo presidente e demais presentes que descrevem.

Maria Amélia Ribeiro
 Deoclécio Tibúrcio da Silva
 Geraldo Antonio da Costa Neto
 Paulo Duarte Pereira
 Claudiana Almeida de Aquino Ubirantas
 Joséfa Bezerra da Nóbrega
 Sérgio Túlio Trigueiro Bezerra
 Vítor Hugo Mominim
 Antonio da Costa Neto
 Paulo Duarte Pereira



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia foi
 tirada do original que me foi apresentado
 em data de 20 / 02 / 2015

Nivalde Lira da Silva Nunes Tabelante
 José Natir Nunes Substituto

Marcos Antonio da Costa

JOSE FABRICIO ALVES JUNIOR
Cardeiro de Vila Rica

Wilmara Lira Albuquerque de Aguiar.

Francisco Ferreira Junior
José Nair Nunes da Silva

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL DE IMOVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Título - CPF: 200.000.000-00
José Nair Nunes
Substitua - CPF: 200.000.000-00
Alexandre
VÁLIDO SOMENTE PARA



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi
extraída do original que me foi apresen
tado. dou fé.
Alexandria, 20 / 07 / 20 15
[Signature]
 Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabelic
 José Nair Nunes Substituto



**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM
 DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.
 SEGUNDA FEIRA**

HORÁRIOS	PROGRAMAS
05:00 h	PROGRAMA UNIVERSO DOS VERSOS
06:00 h	PROGRAMA BREGA CHIC
07:00 h	PROGRAMA DAS COMUNIDADES
08:00 h	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSO
12:00 h	PROGRAMA ESPAÇO ABERTO
13:00 h	PROGRAMA SUPER TARDE
15:00 h	PROGRAMA TERÇO DA MISERICÓRDIA
16:00 h	PROGRAMA EVANGÉLICO
17:00 h	PROGRAMA MOMENTO SERTANEJO
17:30 h	PROGRAMA VERSOS, VIOLAS E CANÇÕES
18:00 h	HORA DO ANGELUS
18:10 h	PROGRAMA "A NOITE É DEMAIS"
19:00 h	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL
20:00 h	PROGRAMA O ROMANTISMO ESTÁ NO AR
21:00 h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Assinatura da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Comunitário.

A rádio que toca você!

Geraldo Antonio da Costa Neto

Geraldo Antonio da Costa Neto

Presidente da Entidade

Alexandria - RN

Maria Amélia Ribeiro

Maria Amélia Ribeiro

Vice-Presidente da Entidade

Paulo Duarte Pereira

Paulo Duarte Pereira

1º Secretário da Entidade



Claudiana Almeida de Aquino

Claudiana Almeida de Aquino
2º Secretária da Entidade

Deoclecio Tiburcio da Silva

Deoclecio Tiburcio da Silva
1º Tesoureiro da Entidade

Josafá Bezerra da Nóbrega

Josafá Bezerra da Nóbrega
2º Tesoureiro da Entidade

José Iran Araújo da Silva

José Iran Araújo da Silva
Membro Titular

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra
Membro Titular

Fabiano Alves Vieira

Fabiano Alves Vieira
Membro Titular



Alexandria - RN



**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM.
DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.
TERÇA FEIRA**

HORÁRIOS	PROGRAMAS
05:00 h	PROGRAMA UNIVERSO DOS VERSOS
06:00 h	PROGRAMA BREGA CHIC
07:00 h	PROGRAMA DAS COMUNIDADES
08:00 h	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSO
09:00 h	TRANSMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA (PALÁCIO MANOEL MATIAS)
12:00 h	PROGRAMA ESPAÇO ABERTO
13:00 h	PROGRAMA SUPER TARDE
15:00 h	PROGRAMA TERÇO DA MISERICÓRDIA
16:00 h	PROGRAMA EVANGÉLICO
17:00 h	PROGRAMA MOMENTO SERTANEJO
17:30 h	PROGRAMA VERSOS, VIOLAS E CANÇÕES
18:00 h	HORA DO ANGELUS
18:10 h	PROGRAMA "A NOITE É DEMAIS"
19:00 h	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL
20:00 h	PROGRAMA O ROMANTISMO ESTÁ NO AR
21:00 h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Assinatura da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Comunitário.

Alexandria - RN

Geraldo Antonio da Costa Neto

Geraldo Antonio da Costa Neto

Presidente da Entidade

Maria Amélia Ribeiro

Maria Amélia Ribeiro

Vice-Presidente da Entidade

Paulo Duarte Pereira

Paulo Duarte Pereira

1º Secretario da Entidade



Claudiana Almeida de Aquino

Claudiana Almeida de Aquino

2º Secretária da Entidade

Deoclecio Tiburcio da Silva

Deoclecio Tiburcio da Silva

1º Tesoureiro da Entidade

Josefa Bezerra da Nóbrega

Josefa Bezerra da Nóbrega

2º Tesoureiro da Entidade

José Iran Araújo da Silva

José Iran Araújo da Silva

Membro Titular

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra

Membro Titular

Fabiano Alves Vieira

Fabiano Alves Vieira

Membro Titular



Alexandria - RN



**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM
DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.
QUARTA FEIRA**

HORÁRIOS	PROGRAMAS
05:00 h	PROGRAMA UNIVERSO DOS VERSOS
06:00 h	PROGRAMA BREGA CHIC
07:00 h	PROGRAMA DAS COMUNIDADES
08:00 h	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSO
12:00 h	PROGRAMA ESPAÇO ABERTO
13:00 h	PROGRAMA SUPER TARDE
15:00 h	PROGRAMA TERÇO DA MISERICÓRDIA
16:00 h	PROGRAMA EVANGÉLICO
17:00 h	PROGRAMA MOMENTO SERTANEJO
17:30 h	PROGRAMA VERSOS, VIOLAS E CANÇÕES
18:00 h	HORA DO ANGELUS
18:10 h	PROGRAMA "A NOITE É DEMAIS"
19:00 h	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL
20:00 h	PROGRAMA O ROMANTISMO ESTÁ NO AR
21:00 h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Assinatura da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Comunitário.

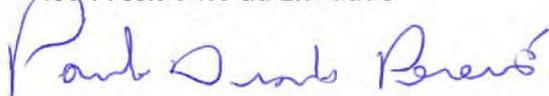
A radio que toca você!


Geraldo Antonio da Costa Neto

Presidente da Entidade


Maria Amélia Ribeiro

Vice-Presidente da Entidade



Paulo Duarte Pereira

1º Secretário da Entidade



Claudiana Almeida de Aquino

Claudiana Almeida de Aquino
2º Secretaria da Entidade

Deoclecio Tiburcio da Silva

Deoclecio Tiburcio da Silva
1º Tesoureiro da Entidade

Josafá Bezerra da Nóbrega

Josafá Bezerra da Nóbrega
2º Tesoureiro da Entidade

José Iran Araújo da Silva

José Iran Araújo da Silva
Membro Titular

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra
Membro Titular

Fabiano Alves Vieira

Fabiano Alves Vieira
Membro Titular



Alexandria - RN



**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM
DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.
QUINTA FEIRA**

HORÁRIOS	PROGRAMAS
05:00 h	PROGRAMA UNIVERSO DOS VERSOS
06:00 h	PROGRAMA BREGA CHIC
07:00 h	PROGRAMA DAS COMUNIDADES
08:00 h	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSO
12:00 h	PROGRAMA ESPAÇO ABERTO
13:00 h	PROGRAMA SUPER TARDE
15:00 h	PROGRAMA TERÇO DA MISERICÓRDIA
16:00 h	PROGRAMA EVANGÉLICO
17:00 h	PROGRAMA MOMENTO SERTANEJO
17:30 h	PROGRAMA VERSOS, VIOLAS E CANÇÕES
18:00 h	HORA DO ANGELUS
18:10 h	PROGRAMA "A NOITE É DEMAIS"
19:00 h	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL
20:00 h	PROGRAMA O ROMANTISMO ESTÁ NO AR
21:00 h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Assinatura da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Comunitário.

A radio que toca você!

Geraldo Antonio da Costa Neto
 Geraldo Antonio da Costa Neto
 Presidente da Entidade

Maria Amélia Ribeiro
 Maria Amélia Ribeiro
 Vice-Presidente da Entidade

Paulo Duarte Pereira
 Paulo Duarte Pereira
 1º Secretário da Entidade



Claudiana Almeida de Aquino

Claudiana Almeida de Aquino

2º Secretária da Entidade

Deoclecio Tiburcio da Silva

Deoclecio Tiburcio da Silva

1º Tesoureiro da Entidade

Josafá Bezerra da Nóbrega

Josafá Bezerra da Nóbrega

2º Tesoureiro da Entidade

José Iran Araújo da Silva

José Iran Araújo da Silva

Membro Titular

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra

Membro Titular

Fabiano Alves Vieira

Fabiano Alves Vieira

Membro Titular



Alexandria - RN



**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM
DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.
SEXTA FEIRA**

HORÁRIOS	PROGRAMAS
05:00 h	PROGRAMA UNIVERSO DOS VERSOS
06:00 h	PROGRAMA BREGA CHIC
07:00 h	PROGRAMA DAS COMUNIDADES
08:00 h	PROGRAMA MANHÃ DE SUCESSO
12:00 h	PROGRAMA ESPAÇO ABERTO
13:00 h	PROGRAMA SUPER TARDE
15:00 h	PROGRAMA TERÇO DA MISERICÓRDIA
16:00 h	PROGRAMA EVANGÉLICO
17:00 h	PROGRAMA MOMENTO SERTANEJO
17:30 h	PROGRAMA VERSOS, VIOLAS E CANÇÕES
18:00 h	HORA DO ANGELUS
18:10 h	PROGRAMA "A NOITE É DEMAIS"
19:00 h	PROGRAMA A VOZ DO BRASIL
20:00 h	PROGRAMA O ROMANTISMO ESTÁ NO AR
21:00 h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Assinatura da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Comunitário.

A radio que toca você!

Geraldo Antonio da Costa Neto

Geraldo Antonio da Costa Neto

Presidente da Entidade

Alexandria - RN

Maria Amélia Ribeiro

Maria Amélia Ribeiro

Vice-Presidente da Entidade

Paulo Duarte Pereira

Paulo Duarte Pereira

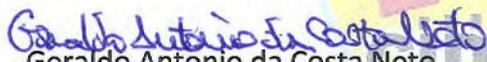
1º Secretario da Entidade



**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM
DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.
SÁBADO**

HORÁRIOS	PROGRAMAS
05:00 h	PROGRAMA CULTURA SERTANEJA
06:00 h	PROGRAMA BREGA CHIC
07:00 h	PROGRAMA DAS COMUNIDADES
08:00 h	PROGRAMA ENCONTRO COM A SAUDE
12:00 h	PROGRAMA CIDADANIA EM REVISTA
13:00 h	PROGRAMA ALTO ASTRAL
15:00 h	PROGRAMA TERÇO DA MISERICÓRDIA
16:00 h	PROGRAMA EVANGÉLICO
17:00 h	PROGRAMA LIGOU, PEDIU, TOCOU
20:00 h	PROGRAMA O ROMANTISMO ESTÁ NO AR
21:00 h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Assinatura da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Comunitário.



Geraldo Antonio da Costa Neto

Presidente da Entidade



Maria Amélia Ribeiro

Vice-Presidente da Entidade



Paulo Duarte Pereira

1º Secretário da Entidade



Claudiana Almeida de Aquino

2º Secretária da Entidade



**PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM
DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.
DOMINGO**

HORÁRIOS	PROGRAMAS
05:00 h	PROGRAMA CULTURA SERTANEJA
06:00 h	PROGRAMA BREGA CHIC
07:00 h	TRANSMISSÃO DA SANTA MISSA EM SEU LAR (MATUTINO)
08:00 h	PROGRAMA SÓ EM DEUS
09:00 h	TRANSMISSÃO DO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO NATAL CAP
10:00 h	PROGRAMA "A RÁDIO QUE TOCA VOCÊ"
11:30 h	PROGRAMA PASTORAL FAMILIAR
12:00 h	PROGRAMA ESPAÇO ABERTO
13:00 h	PROGRAMA "ROBERTO CARLOS E VOCÊ"
15:00 h	PROGRAMA EVANGÉLICO
16:00 h	PROGRAMA "O SUCESSO ESTÁ NO AR"
19:00 h	TRANSMISSÃO DA SANTA MISSA EM SEU LAR (NOTURNO)
20:00 h	PROGRAMA ROMÂNTICO RECORDANDO COM AMOR
21:00 h	ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Assinatura da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Comunitário.

Alexandria - RN

Geraldo Antonio da Costa Neto

Geraldo Antonio da Costa Neto

Presidente da Entidade

Maria Amélia Ribeiro

Maria Amélia Ribeiro

Vice-Presidente da Entidade

Paulo Duarte Pereira

Paulo Duarte Pereira

1º Secretário da Entidade



Claudiane Almeida de Aquino

Claudiane Almeida de Aquino

2º Secretária da Entidade

Deoclécio Tibúrcio da Silva

Deoclécio Tibúrcio da Silva

1º Tesoureiro da Entidade

Josafá Bezerra da Nóbrega

Josafá Bezerra da Nóbrega

2º Tesoureiro da Entidade

José Iran Araújo da Silva

José Iran Araújo da Silva

Membro Titular

Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra

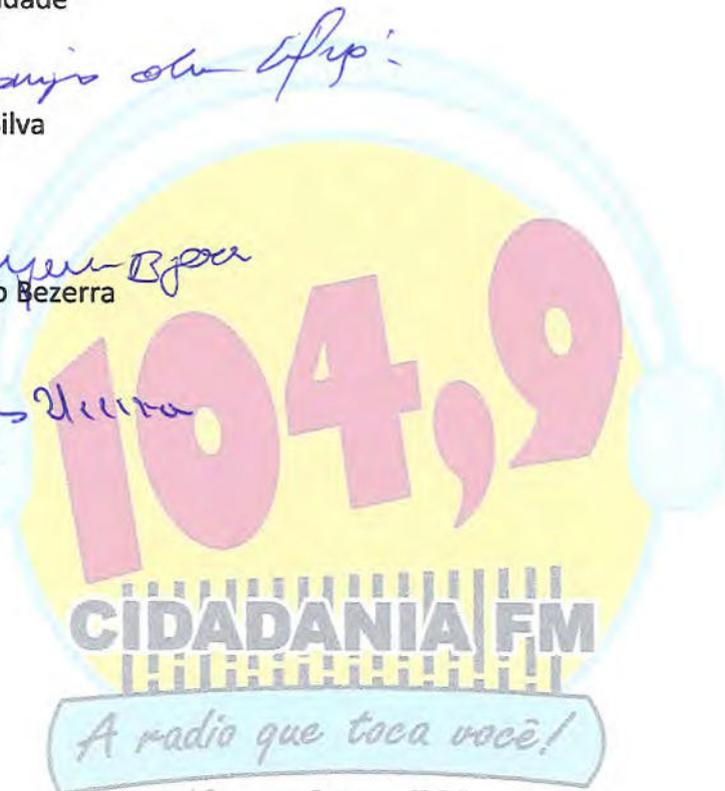
Sérvio Túlio Trigueiro Bezerra

Membro Titular

Fabiano Alves Vieira

Fabiano Alves Vieira

Membro Titular



Alexandria - RN

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CARLOS VINÍCIUS LANNES DUERING
DELEGADO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 – 1º ANDAR, SALAS 107 A 110. CENTRO TELEFONE
(61) 2027-5055 (VOIP)
CEP: 88010-970 – FLORIANÓPOLIS –SC.

Ofício nº 014/15





ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA
AVENIDA Dr. GREGORIO DE PAIVA, N° 29 – CENTRO.
CEP: 59.965-000 – ALEXANDRIA/RN



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM

CNPJ: 01.219.241/0001-99

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:02:18 do dia 30/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

NOTA TÉCNICA Nº 16639/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.006880/2013-17**

Processo de Outorga nº: 53780.000257/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alexandria/RN**.

ANÁLISE

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos apontados em cada um dos itens listados abaixo, tudo de acordo com o que prescreve a Norma 1/2011 e demais legislação que trata do assunto:

a. **Relatório resumido** do Conselho Comunitário, **datado de dezembro de 2014**, sobre a programação veicula pela emissora (se a programação esta atendendo a comunidade e os princípios e finalidades descritas no Estatuto Social), **assinado por apenas os cinco (5) membros do citado Conselho**. Não é necessário remeter a grade da programação, pois a mesma já foi enviada.

b. **Alterar o Estatuto Social da entidade para excluir do art.35 " Haverá a possibilidade de se institui remuneração para dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva ..."**, bem como, determinar as atribuições do Vice-Presidente, do 1º e 2º Secretário e do 1º e 2º Tesoureiro.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 30/07/2015, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 04/08/2015, às 13:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0634491** e o código CRC **145FDC46**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 24509/2015/SEI-MC

Florianópolis, 31 de julho de 2015.

Ao Senhor
Geraldo Antônio da Costa Neto
Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM
Avenida Dr. Gregório de Paiva, 29, Centro
CEP: 59.965.000 - **Alexandria/RN.**

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.006880/2013-17.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16639/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo arquivado, alertando que esta é quarta (4ª) Nota Técnica destinada a entidade para cumprimento de exigências.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica.**

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 04/08/2015, às 13:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0635748** e o código CRC **233F2754**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ao Senhor
Geraldo Antônio da Costa Neto
Representante Legal da **Associação da Rádio
Comunitária Cidadania FM**
Avenida Dr. Gregório de Paiva, 29, Centro
CEP: 59.965.000 - **Alexandria/RN.**

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 24509/2015/SEI-MC (0635+48)
53000.006880/2013 - A

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Joana Maria Aquino 13/08/15

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JOANA MARIA AQUINO

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

13 A60 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Josinete *Maire da Silva*
Agente de Correios
Assistência Costal/Distribuição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

LN/100-116x146 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 88235536 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC



Ofício Nº020/2015

Alexandria RN, 10 de Setembro de 2015.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
 CARLOS VINICIUS LANNES DUERING
 DELEGADO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
 PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 – 1º ANDAR, SALAS 107 A 110. CENTRO TELEFONE
 (61) 2027-5055 (VOIP)
 CEP. 88010-970 FLORIANÓPOLIS – SC.

ASSUNTO: Encaminhamento de Nota Técnica relativa a análise do processo nº. 53000.006880/2013-17. Processo de Outorga Nº. 53780.00257/1998 Nota Técnica 16639/2015/SEI-MC.

Senhor Delegado,

Com os nossos cumprimentos e conforme o assunto em tela, encaminhamos a Vossa Senhoria documentação pertinente às exigências legais para renovação da **Outorga** referente à **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM**, a qual executa o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de **Alexandria – RN**, tudo em conformidade com o solicitado e adequado de acordo com itens listados no Ofício **Nº. 24509/2015/SEIM-MC DE 31 DE JULHO DE 2015.** Constatado na parte de Análise do referido ofício.

Reiteramos os Nossos Votos de apreço e consideração os que fazem parte deste conceituado corpo Técnico.

Respeitosamente.



Geraldo Antônio da Costa Neto
 Geraldo Antônio da Costa Neto.
 Presidente da Entidade.

Maria Amélia Ribeiro
 Maria Amélia Ribeiro.
 Vice – Presidente da Entidade.

Marilda Maria Lopes
 Agente Administrativo
 DRMC - 04 / Matrícula 0454964



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO.

Declaramos, sob penas da Lei que a programação veiculada da Rádio Comunitária Cidadania FM, atende a toda Comunidade, tudo com base nos princípios e finalidades descritas no Estatuto Social da Entidade.

Firmamos a presente Declaração para todos os feitos legais, referente à programação da Associação da Rádio Comunitária da Cidadania FM CPNJ 01.219.241/0001-99.

Alexandria RN, 31 de Dezembro de 2014.

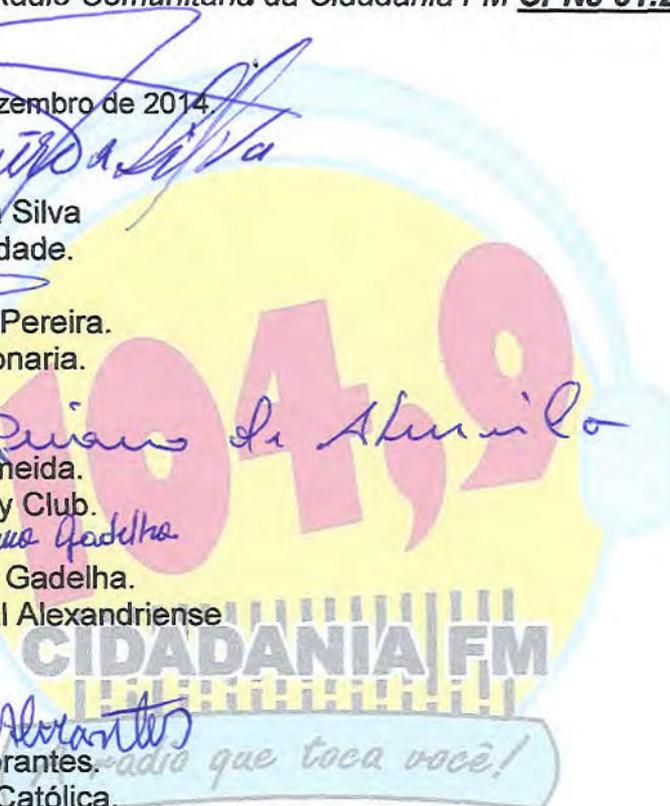
Deoclécio Tibúrcio da Silva
Deoclécio Tibúrcio da Silva
Representante da Entidade.

George Alexandre Costa Pereira.
Representante da Maçonaria.

Antônio Cipriano de Almeida
Antônio Cipriano de Almeida.
Representante do Rotary Club.

Criseuda Augusta de Lima Gadelha
Criseuda Augusta de Lima Gadelha.
Associação Recreativa e Cultural Alexandriense
(CLUB ARCA).

Rafael Gonçalves de Abrantes
Rafael Gonçalves de Abrantes.
Representante da Igreja Católica.



**ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:
ARCC – ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA
ESTADO RIO GRANDE DO NORTE “ARCC”.
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº. 156/199 DE 13-12-
1999, LEI ESTADUAL DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA Nº7. 765/199
DE 17/12/199.**

**AVENIDA: DOUTOR GREGÓRIO DE PAIVA Nº29 BAIRRO CENTRO TELEFONES
CELULARES. TIM (84) 99678-7290. Claro (84)99135-4243 E-mail:
cidaniafm1049rn@yahoo.com.br**

CAPÍTULO PRIMEIRO.

Nome e Natureza Jurídica.

Art. 1º - Sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”. Instituída e Fundada em 09 Nove de março de Mil Novecentos e Noventa e Seis “1996”, Inscrita no Cadastro Nacional de da Pessoa Jurídica em “17” Dezesete de Maio de Mil Novecentos e Seis “1996”, Situação Cadastral “16” Dezesesseis de Outubro de Dois Mil e Quatro “2004”, CNPJ Nº 01.219.241/0001-99, tendo como objetivo executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente e inscrita no Código e Descrição da Atividade Econômica Principal Código 94-30-8-00 – Atividades de Associações de Direitos Sociais, Atividades Econômicas Secundárias Códigos 94.93-6-00 – Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte, 94.99-5-00 – Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente, Código e Descrição da Natureza Jurídica 399-9 Associação Privada, Situada na Avenida Doutor Gregório de Paiva Nº 29 Bairro Centro CEP. 59.965-000 Alexandria Rio Grande do Norte esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO.

Da Sede

Art. 2º - A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”. Com sede e foro na cidade de “Alexandria Estado do Rio Grande do Norte”, à “Avenida Doutor Gregório de Paiva Nº 29 Bairro Centro CEP. 59.965-000 Alexandria Rio Grande do Norte”, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação.

Art. 3º - O prazo de duração da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” é indeterminado. Obedecendo as Leis e Normas Vigentes para renovação da Outorga do Seu pleno Funcionamento.

CAPÍTULO TERCEIRO

AUTENTICAÇÃO

*Certifico que a presente cópia foi
extraída do original que me foi apresen-
tado, dou fé.
Alexandria, 09 / 2015*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325

Cartório Único Oficial
REGISTRO CIVIL E DE
Nivaneide Lira da Silva
Titular - CPF. 366.933.024
José Nair Nunes
Substituta - CPF. 166.754.211
Alexandria - RN
40.000.000



Nivaneide Lira da Silva Nunes Taboiti
Juiz(a) de Direito Municipal Substituto
509/2015/SEI - MC (0726037)



Dos Objetivos

Art. 4º - A da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, por meio da executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: Promover o desenvolvimento social todas as finalidades para o bem estar de todos – razão principal da existência da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" Citamos alguns exemplos. Observe que alguns são obrigatórios conforme a (Lei nº 9.790/99).

- I – A Finalidade dos Objetivos Sociais é execução de serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação vigente e específica;
- II – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III – promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV – preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VI – promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VII – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325

de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO.

Dos Sócios, Ingressos, Seus Direitos e Deveres.

Art. 6º – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Parágrafo Primeiro – Fica Assegurado o ingresso, como Associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na Área de execução do serviço;

Paragrafo Segundo – Fica Assegurado o ingresso gratuito, como associadas de quais quer pessoas, físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, estas últimas desde que sediadas na área de execução do serviço, conferindo a todos inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto, nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

Art. 9º - São consideradas sócias beneméritas pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Art. 11 – São direitos dos associados:

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tabela - CPF: 265.859.024-49
José Nair Nunes
Substituto - CPF: 135.704.324-34



Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado, dou fé.
Alexandria, 09 / 2015
[Signature]
 Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabela
 José Nair Nunes Substituto

Página 3



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi
extraída do original que me foi apresentado.
do. dou. fê.
Alexandria, 11/09/2015
Nivaneide Lira da Silva Nunes
José Neir Nunes Substituto



- I – participar de todas as atividades associativas,
- II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”**.
- IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V- votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgão administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”** e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”**.

CAPÍTULO QUINTO.

Das Assembleias Gerais

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da **“ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”**.

Art. 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II – nomeação ou destituição da Diretoria Executiva;
- III – nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV – deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

Gladystone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325



VI – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
VII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 dos associados, nos termos do art. 60 do Código Civil.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 – O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Primeiro: A finalidade da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” é Atuar como Rádio Comunitária da Cidadania.

Parágrafo Segundo – Ficam Assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com suas obrigações estatutárias. O direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas.

Parágrafo Terceiro – Dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria.

CAPÍTULO SEXTO.

Da Composição e Administração.

Art. 18 - A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” será Composta e dirigida pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário, a Diretoria será eleita em assembleia geral, para um período de (03) Três anos, podendo ser reeleita por uma “01” Única vez, e terá a seguinte composição; I – Presidente; II Vice Presidente; III – Primeiro Secretário; IV – Segundo Secretário; V – Primeiro Tesoureiro, VI Segundo Tesoureiro, Membros dos Conselhos.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Cartório Único Oficial
REGISTRO CIVIL E
Niveneide Lira da
Tudiar - CPF: 035
José Nair
Substitua - CPF: 47
Requerimento

ANOREG/RN
TJ/RN
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
ANP-012071

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi
tratada do original que me foi apresen
do. dou fé.
Alexandria, 10/09/2015

Niveneide Lira da Silva Nenes
Substituta

SEI 53000.006880/2013-17 / pg. 154

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325

Página 5



Art. 19 – O Presidente da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

II – celebrar convênios e realizar a filiação da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” a instituições ou organizações, por delegação do Presidente; III – representar a “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GARNDE DO NORTE ARCC”.

VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

XII – São Atribuições do Vice Presidente;

a) Auxiliar o Presidente em suas atribuições;

b) Substituir o Presidente:

Cartório Único Office de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMOVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tualet - CEP: 985 958 024-49
José Nati Nunes
Substituto - CNP: 156.794.324-34
Alexandria - RN
VÁLIDO em qualquer resposta do cartório



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé em Alexandria, 11/09/2015.
Nivaneide Lira da Silva Nunes Tahelir
Substituto

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325
Página 6



- c) Votar e apresentar proposições nas reuniões a Diretoria Executiva e Assembleias;

XIII – São Atribuições do Primeiro Secretário;

- a) Participar das reuniões, prestar os serviços inerentes a sua função, organizar as reuniões, eventos e Assembleias, lavrar atas, transcrever, digitar e providenciar registros nos órgãos competentes etc.;
- b) Gerenciar arquivos;
- c) Controlar o material permanente e de consumo;
- d) Substituir o Vice – Presidente na Vacância, ausência ou impedimento legal;
- e) Votar e apresentar proposições a Diretoria Executiva e Assembleias;

IV – Atribuições do Segundo Secretário (a);

- a) Substituir o Primeiro Secretário (a), na ausência do mesmo (a) exercendo todas as competências atribuídas;
- b) Auxiliar o Primeiro Secretário nas funções ao mesmo atribuído.

V – São Atribuições do Primeiro Tesoureiro;

- a) Participar em conjunto com o Presidente de toda Transação Bancária, abertura de contas movimentação financeira, assinar cheques todos os papeis de débitos nas contas das instituições Financeiras etc.;
- b) Consultar saldo e extrato em conta corrente em conjunto isoladamente;
- c) Receber as contribuições, subvenções, auxílios e donativos etc.;
- d) Assinar recibos etc.;
- e) Apresentar e justificar a Diretoria Executiva, anualmente o orçamento e prestação de contas em relatórios antes de submeter ao Conselho e Fiscal e Comunitário;
- f) Votar e apresentar proposições a Diretoria e Executiva e a Assembleia Geral.

VI – São Atribuições do Segundo Tesoureiro;

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro (a), na ausência do mesmo (a) exercendo todas as competências atribuídas;
- b) Auxiliar ao Primeiro Tesoureiro nas ao mesmo atribuído.

Parágrafo Primeiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC".

Parágrafo Segundo – a distribuição de Bônus ou eventuais sobras da receita entre associados e mesmo de qualquer outra modalidade de dividendo.

CAPÍTULO SÉTIMO.

Do Conselho Comunitário

Cartório Único Oficial de Registro Civil e de Inventários
Núcleo de Lira da Silva Nomes
Tribunal - CPF: 025.974.024-79
José Vitor Nunes
Substituto - CPF: 156.754.324-34
Alexandria - RN



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado, dou fé.
Alexandria, 09 / 2015
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325
Página 7

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” não contratar auditores externos, ou se

assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia

CAPÍTULO NONO.

Do Patrimônio

Art. 25 – O patrimônio da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional.

Art. 26 – “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO.

Do Regime Financeiro

Art. 27 – O exercício financeiro da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO.

Da Qualificação da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” Como Organização da

Cartório Único Oficial de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Titular - CPF: 355.055.024-49
José Nair Nunes
Substituto - CPF: 136.784.324-34
Alexandria - RN



AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
Alexandria, 09 / 2015
Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabelião
José Nair Nunes Substituto

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325



Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 29 – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” não distribuirá bonificações, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, ou eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 – O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 – Na hipótese da “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 – Fica Proibido instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na Gestão Executiva e Conselhos.

Cartório Único Oficial
REGISTRO CIVIL E
Município de Lins do
Tutor - CPF: 225.55
José Nair de
Substituto - CPF: 159
Alexandria



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi
extraída do original que me foi apresen-
tado, dou fé.
Alexandria, 11 / 09 / 2015
Glaydstone de Albuquerque Rocha
Substituto

Glaydstone de Albuquerque Rocha
OAB/RN 7325
Página 10



Art. 36 – A “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 – É vedada à “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

PARAGRAFO PRIMEIRO. “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC”, será exclusividade Principal da Entidade o de Rádio Comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO.

Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38 – Será instituído o Conselho Comunitário Fiscal de, no Máximo de quinze e no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 39 – O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC” venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 40 – A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária “ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA

Cartório único Ofício
REGISTRO CIVIL E
Nº 24509/2015
Titular - CPF: 255.353.111-0
José Nairi
Substituto - CPF: 15.111.111-11
Alexandria

ANGRORRN
TJ/RN
Cartão de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
AMP - 048077

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.

Alexandria, 09 / 2015

Nairi da Silva Nunes Tabelião

Nº 24509/2015 SEI - 53000.006880/2013-177 pg. 160

Glaydstone de Albuquerque Rocha
DAB/RN 7325

Página 11



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 41 – O quadro de pessoal da rádio comunitária da "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 42 – A "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 43 – A "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária Cidadania FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO.

Das Disposições Gerais

Art. 44 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE ARCC" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

ALEXANDRIA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

Geraldo Antonio da Costa Neto
Geraldo Antônio da Costa Neto.
Presidente.

Glaydstone de Albuquerque Rocha.
Registro na OAB/RN Nº. 7325.

Cartório Único de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tular - CPF: 395.956.024-49
José Nair Nunes
Substituto - CPF: 150.711.111-11
Alexandria - RN
MUNICÍPIO SOMENTE COM O A.P.P.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado. dou fé.
Alexandria, 24/08/2015
[Signature]
Nivaneide Lira da Silva Nunes Tabeliã
José Nair Nunes Substituto

= REGISTRO =

Prenotado no Protocolo e registrado no livro n.º A-01/01-D, fls. 194, sob o n.º 3762, devidamente arquivada em pasta própria.

Alexandria (RN), 10 de setembro de 2015.

Nivaneide Lira da Silva Nunes
Oficial do Registro

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tutor - CPF: 038.957.028-29
José Nair Nunes
Substituto - CPF: 150.110.110-00
Alexandria - RN
VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABN 010162

08.21.359/0001-107
ALEXANDRIA CARTÓRIO ÚNICO
DE IMÓVEIS
Trav. Benício da Palma, S/N - centro
Alexandria - RN

Cartório Único Ofício de Notas
REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
Nivaneide Lira da Silva Nunes
Tutor - CPF: 038.957.028-29
José Nair Nunes
Substituto - CPF: 150.110.110-00
Alexandria - RN
VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia foi extraída do original que me foi apresentado, deu fé.
Alexandria, 10 / 09 / 2015

Nivaneide Lira da Silva Nunes (aboli)
 José Nair Nunes Substituto

Destinatário:

Delegacia Regional Em Santa Catarina.

Atenção do Senhor Delegado: Carlos Vinicius Lanes Duering.

Praça XV de Novembro Nº. 242 – 1º. Andar, Salas 107 a 110.

Telefone (61) 2027-5055 (VOIP).

CEP: 88010 – 970 Florianópolis – Santa Catarina.



REMETENTE:

**RADIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM ALEXANDRIA RN.
REPRESENTANTE LEGAL GERALDO ANTÔNIO DA COSTA NETO
AVENIDA DOUTOR GREGÓRIO DE PAIVA Nº. 29 CENTRO
CEP: 59.965-000 ALEXANDRIA RN.**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.006880/2013 Localidade / UF: ALEXANDRIA/RN
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM DE ALEXANDRIA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Claudiana Almeida de Aquino	038.504.264-75	2º Secretário	22/09/2013 22/09/2016	
Paulo Duarte Pereira	852.605.504-63	1º Secretário	22/09/2013 22/09/2016	
Dioclecio Tiburcio da Silva	876.148.204-87	1º Tesoureiro	22/09/2013 22/09/2016	
GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO	567.256.804-10	Presidente	22/09/2013 22/09/2016	
Josafá Bezerra da Nóbrega	076.077.764-00	2º Tesoureiro	22/09/2013 22/09/2016	
Maria Amélia Ribeiro	155.327.204-87	Vice-Presidente	22/09/2013 22/09/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO-SEI

- Requerimento solicitando renovação: fl.15, evento SEI 0103071.
- Declaração de conformidade: fl.05, evento SEI 0066187.
- Certidão negativa Anatel: fl.01, evento SEI 0634485.
- CNPJ válido e atual: fl.02, evento SEI 0633984.
- Estatuto Social atualizado e registrado CRPJ: fls.03 a 15, evento SEI 0726037.
- Ata de eleição atual diretoria registrada: fls.27 a 29, evento SEI 0103071.
- Relatório Conselho Comunitário sobre programação veiculada pela emissora: fls.02, evento SEI 0726037 e 22 a 33, evento SEI 0633984.
- Cópia do RG e CPF dos dirigentes: fls. 46,49,55,56, evento SEI 0103071 e 03,04, evento SEI 0633984.

Conclusão da Análise-Processo Instruído
É o relatório.

Tadeu/DRMC/SC.18/09/2015.

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Memorando nº 3101/2015/SEI-MC

Florianópolis, 18 de setembro de 2015.

Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC
À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alexandria/RN**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 18/09/2015, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0727039** e o código CRC **F6636055**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Alexandria
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM'
Logradouro: RUA DOUTOR GREGORIO DE PAIVA
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.219.241/0001-99
Bairro: CENTRO
Número: 29
Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 59965000
Número: 29
Município: Alexandria
Telefone:

Logradouro: RUA DOUTOR GREGORIO DE PAIVA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: RN

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 59965000
Número: 29
Município: Alexandria

Logradouro: RUA DOUTOR GREGORIO DE PAIVA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: RN

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="90"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="22/02/2001"/>	<input type="text" value="12/03/2001"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="23943"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="19/03/2002"/>	<input type="text" value="21/03/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="347"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="26/11/2002"/>	<input type="text" value="27/11/2002"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="43341"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="23/03/2004"/>	<input type="text" value="30/03/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

 Característica da Estação Instalada

 Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA CIDADANIA FM - CNPJ/CPF
(01.219.241/0001-99)
Município/UF: ALEXANDRIA/RN
Indicativo: ZYU251

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Canal: 285

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Segunda	Sexta	05:00	22:00	X
Sexta	Sábado	06:00	20:00	X

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.006880/2013-17**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0754477), constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandrina, Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 08/10/2015, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0754478** e o código CRC **F9A75FC3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

NOTA TÉCNICA Nº 23048/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.006880/2013-17**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alexandria/RN**, por meio da Portaria nº **90**, publicada no DOU de 12/03/2000, e Decreto Legislativo nº **347**, publicado no DOU de 27/11/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/11/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 15/04/2013, às fls. nº 06, evento SEI 0103071 subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE:

Associação da Radio Comunitária Cidadania FM.

QUADRO DIRETIVO:

Presidente: Geraldo Antônio da Costa Neto.
Vice-Presidente: Maria Amélia Ribeiro.
1º Secretário: Paulo Duarte Pereira.
2ª Secretária: Claudiana Almeida de Aquino.
1º Tesoureiro: Dioclecio Tiburcio da Silva.
2º Tesoureiro: Josafá Bezerra da Nóbrega.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, páginas 3 a 15 do evento SEI (0726037).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 27 a 29 do evento SEI (0103071).

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 46,49,55,56 do evento SEI (0103071), 3 e 4 do evento SEI (0633984).
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 5 do evento SEI (0066187).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 1 do evento SEI (0634485).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 2 do evento SEI (0633984).
		Ok, páginas 22

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 8º da Lei nº 9.612, de 1998, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	on, páginas 22 a 33 do evento SEI 0633984 e 2 do evento SEI (0726037).
----	---	--

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0754478.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0766270.

À consideração superior.

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.006880/2013-17**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/11/2012**, a autorização outorgada à **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN..

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da

Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27112012, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Cidadania FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/10/2015, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 20/10/2015, às 11:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/10/2015, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/10/2015, às 12:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/11/2015, às 19:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0766309** e o código CRC **F601E3BE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.006880/2013-17
Interessado: Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM
Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.006880/2013-17 (ver documento 0766309), no qual a **Associação da Rádio Comunitária Cidadania F M** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alexandria / RN**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0818645** e o código CRC **8F94BB3E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.006880/2013-17**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de novembro de 2012**, a autorização outorgada à **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN..

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6224/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0821054** e o código CRC **8A49113E**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.006880/2013-17**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de novembro de 2012**, a autorização outorgada à **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN..

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0821059** e o código CRC **04712C71**.

**PORTARIA Nº 6.213, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058076/2011-51 e nº 53630.000222/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de maio de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Manaus/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.217, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.219, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.224, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.310, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055771/2011-61 e nº 53710.000945/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SETE-LAGOANA DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E RADIO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sete Lagoas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.00779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.313, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056238/2011-17 e nº 53710.000984/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE RITÁPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ritópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.315, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.316, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065035/2012-01 e nº 53710.001006/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada ao SERVIR - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Januária / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 6.547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1999, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLI e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Auração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, nos Termos de Autorização e, ainda, o que consta no Processo nº 53500.003516/2013-64;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 777, realizada em 11 de junho de 2015, e o Acórdão nº 212/2015-CD, do dia 12 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com as alterações do Contrato Social da EQUANT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 66.624.776/0001-90, autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC e o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nos termos dos seus pedidos protocolizados perante a Anatel em 12 de setembro de 2014, sob o nº 53508.009619/2014-49, e em 19 de dezembro de 2014, sob o nº 53508.013022/2014-07.

Art. 2º A documentação relativa às alterações do Contrato Social deverá ser apresentada à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias contado do registro dos atos no órgão competente, nos termos do art. 35 do Regulamento do SCM, aprovado pela Resolução nº 614/2013.

Art. 3º A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO****ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 6.617 - RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA - ME, CNPJ nº 46.825.527/0001-56;

Nº 6.618 - RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA - ME, CNPJ nº 44.365.278/0001-38.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATO Nº 6.641, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

Expede autorização à TROPICAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 10.702.082/0001-70 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos na modalidade Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006880/2013-17

Referência: Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.224, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0872792** e o código CRC **FF844446**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.006880/2013-17**

Entidade: **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.224, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Alexandria/RN**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.006880/2013-17**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0874367** e o código CRC **BF8F9A0D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.006880/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Cidadania FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN..

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do
			doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.1.			O requerimento é tempestivo?
2			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3			Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
4			Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
5			Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
6			Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
7			Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
8			Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
9			Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

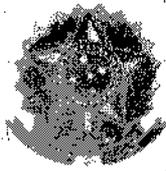
Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

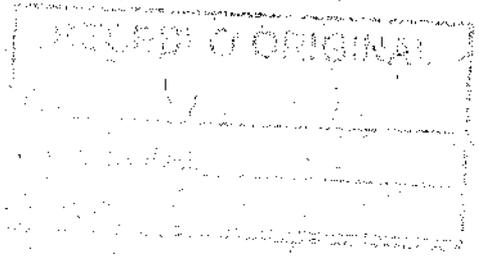
Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



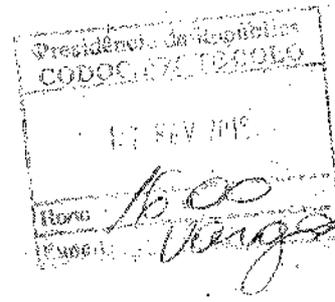
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006880/2013-17

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976545** e o código CRC **1A5E16D0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17324/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Geraldo Antônio da Costa Neto
Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM
Avenida Dr. Gregório de Paiva, 29, Centro
CEP: 59.965.000 - Alexandria/RN

CNPJ nº 01.219.241/0001-99

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.006880/2013-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, sediada em **Alexandria/RN**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **27 de novembro de 2012**, conforme Portaria nº 6.224, de 01/12/2015, publicada no DOU de 09/12/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134844** e o código CRC **A2F76DC6**.

Ofício nº 17324/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.006880/2013-17

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 17324/2016/SEI-MCTIC, 18/05/2016

53000.006880/2013-17

ENDEREÇO / ADDRESS

GERALDO ANTÔNIO DA COSTA NETO

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM

AVENIDA DR. GREGÓRIO DE PAIVA, 29, CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CEP: 59.965.000

ALEXANDRIA/RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Joana M. Aquino

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

01/06/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JOANA M. AQUINO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Josinete M. da Silva
Agente Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168218 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service de l'Union Française
Ministère de l'Énergie
Bureau de l'Énergie

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

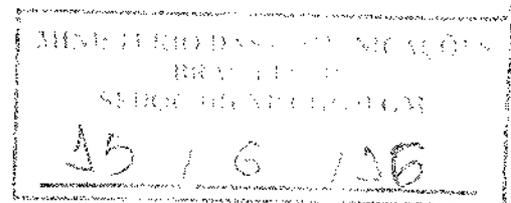
□	□	□	□	□	□	□	□	-	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

A-29
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
 Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

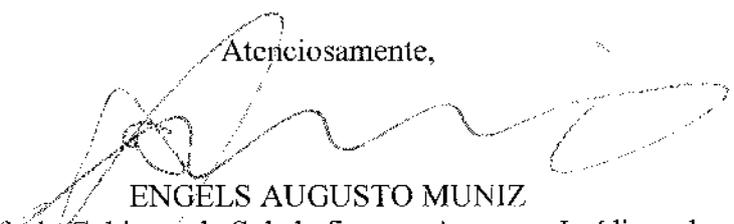
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

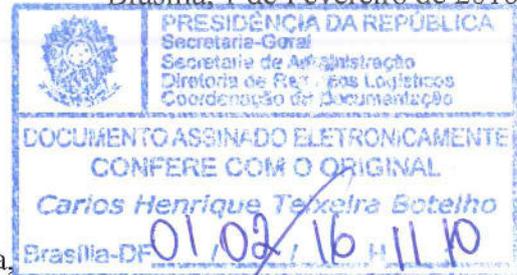
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.006880/2013-17

EM nº 00074/2016 MC

9

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.006880/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Cidadania FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN..
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.1.			O requerimento é tempestivo?
2			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.006880/2013-17

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 23048/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244706** e o código CRC **84F5EC51**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.006880/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Cidadania FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN..

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.006880/2013-17**

Entidade: **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/03/2017, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1731574 e o código CRC **0D27D268**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006880/2013-17

SEI nº 1731574

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.006880/2013-17**

Entidade: **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1731585** e o código CRC **7DEA75F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006880/2013-17

SEI nº 1731585

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.006880/2013-17**

Entidade: **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 23048/2015 (0766309) e do Parecer Conjur nº 475/2015(0766270), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1732805** e o código CRC **B9F333B2**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.006880/2013-17**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de

dez anos, a partir de **27 de novembro de 2012**, a autorização outorgada à **Associação da Radio Comunitária Cidadania FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN..

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.006880/2013-17

SEI nº 1732805

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.006880/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Cidadania FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 22:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742558** e o código CRC **43DD8E56**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1877523** e o código CRC **A626BD21**.

Referência: Processo nº 53000.006880/2013-17

SEI nº 1877523

Brasília, 18 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.006880/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Cidadania FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alexandria/RN.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
573/2017	53000.065763/2013-95	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí
575/2017	53000.069249/2013-29	Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente
576/2017	53000.014554/2013-83	Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense
577/2017	53000.002920/2012-71	Associação de Difusão Comunitária de Bacabeira
578/2017	53000.062335/2013-19	Associação Cultural de Taquaritinga do Norte
579/2017	53000.056213/2011-13	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro
580/2017	53000.059764/2010-58	Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós
587/2017	53000.050951/2012-38	Associação Beneficente de Ouricuri-ABO
588/2017	53000.031922/2012-77	Fundação Rosa Leal
589/2017	53000.015825/2013-18	Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense
590/2017	53000.059290/2011-25	Associação Cultural e de Comunicação Comunitária de Carambei
591/2017	53000.058080/2011-10	Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil
596/2017	53000.007104/2013-34	Associação Comunitária de Apoio a Mariluz - ACAM
598/2017	53000.071599/2013-55	Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença
599/2017	53900.015016/2015-24	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico Amigos da Cidade de Jacarezinho
603/2017	53000.040872/2012-19	Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras
609/2017	53000.020885/2010-18	Associação Cultural e Educativa da Rádio Comunitária Interativa FM
610/2017	53000.057301/2012-13	Associação Comunitária Monte Sinai
611/2017	53000.058083/2011-53	Associação Assistencial Cultural Irmã Eliza
612/2017	53000.015608/2013-28	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade
634/2017	53000.020718/2012-21	Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho
636/2017	53000.026025/2011-61	Associação Radio Comunitária Barra Velha (radio Cidade)
660/2017	53000.003653/2013-30	Associação de Difusão Comunitária Rainha
662/2017	53000.000317/2013-35	Associação Comunitária Amapacense de Comunicação
664/2017	53000.019020/2014-24	Associação Pró-Cidadania Avaricense
675/2017	53000.045013/2013-05	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Arte de Onça do Pitangui
676/2017	53000.007674/2014-13	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA

681/2017	53000 006656 2013 25	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL
682/2017	53000 006880 2013 17	Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM
684/2017	53000 007034 2013 14	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo
686/2017	53000 009899 2013 15	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão
689/2017	53000 016097 2012 81	Associação de Radiodifusão Comunitária E Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM)
692/2017	53000 016939 2012 02	Associação Comunitária de Comunicação Manairama
693/2017	53000 019859 2008 14	Associação de Apoio a Cultura de Carrasco Bonito
702/2017	53000 055765 2011 12	Associação Comunitária e Cultural Pantaneira
704/2017	53000 057230 2011 78	Associação de Amigos e Moradores de Brasnorte
705/2017	53000 057355 2011 06	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho
707/2017	53000 058099 2011 66	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis
708/2017	53000 058119 2011 07	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí
713/2017	53000 061976 2013 48	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis
714/2017	53000 062401 2011 81	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Ambiental, Social, Cultural, Artístico, Educativo e Econômico de Brejo dos Santos
715/2017	53000 068251 2013 81	Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida
716/2017	53000 070516 2013 19	Fundação de Assistência Social de Cabaceiras
717/2017	53900 020989 2014 02	Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA - <i>AFVA BLANCA</i>

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2152349** e o código CRC **AD92BB41**.

Fm caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2152349

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.006880/2013-17
Referência: Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36709/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 26/09/2017, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2249398** e o código CRC **EDE8F82C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.006880/2013-17

SEI nº 2249398

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)

53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.006880/2013-17.**

Entidade: **Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4386450** e o código CRC **A4FC5828**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006880/2013-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, inscrita no CNPJ nº 01.219.241/0001-99, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de Novembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alexandria, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23048/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6224, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.006880/2013-17

SEI nº 4386450

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.006880/2013-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, inscrita no CNPJ nº 01.219.241/0001-99, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de Novembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alexandria, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23048/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6224, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34374/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.006880/2013-17.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654519** e o código CRC **D9AAC7A2**.